



Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



UNILA

ANO

VIII

Nº

255

DATA DE PUBLICAÇÃO

31 de março de 2017

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 05 DE 27 DE MARÇO DE 2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, considerando: a Resolução COSUEN nº 03 de 24 de janeiro de 2017 a qual aprova o Projeto Pedagógico do Curso, e com base no processo nº 23422.008690/2016-55 e no deliberado na 27ª sessão ordinária do Conselho Universitário,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do curso de pós-graduação *lato sensu* em Direitos Humanos da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

Art. 2º O curso está vinculado ao Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO,
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 06 DE 27 DE MARÇO DE 2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, artigo 10 do Estatuto da UNILA, considerando o texto do Regimento Geral da UNILA e o que consta no processo 010210/2016-16;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Resolução CONSUN Nº 06/2017

REGIMENTO INTERNO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*,
MESTRADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E
DESENVOLVIMENTO

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento (PPGPPD), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), congrega docentes de todos os institutos da instituição e desenvolver-se-á como atividade do Instituto Latino Americano de Economia, Sociedade e Política (ILAESP), em nível de mestrado.

Art. 2º O PPGPPD tem como objetivos realizar estudos e pesquisas aprofundadas sobre políticas públicas para promoção do desenvolvimento e formar profissionais de alto nível para o exercício do ensino e pesquisa na área das políticas públicas voltadas para promoção do desenvolvimento nos países e regiões da América Latina. Parágrafo único. O PPGPPD, com concentração em Políticas Públicas de Desenvolvimento na América Latina, abrange duas linhas de pesquisa: 1) Estratégias de Desenvolvimento e; 2) Políticas Públicas e Sociedade.

TÍTULO II
DA COORDENAÇÃO DIDÁTICA E ADMINISTRATIVACAPÍTULO I
DA COORDENAÇÃO DIDÁTICASeção I
Das Disposições Gerais

Art. 3º O PPGPPD efetivar-se-á através dos seguintes órgãos:

- a) órgãos deliberativos: Colegiado;
- b) órgão executivo: Coordenação;
- c) órgão de apoio administrativo: Secretaria.

Seção II

Da Composição do Colegiado

Art. 4º O Colegiado será assim constituído:

- I - do coordenador como presidente, e do vice-coordenador, como vice-presidente;
- II – todos os docentes credenciados como permanentes integrantes do quadro de pessoal da UNILA;
- III – todos os docentes colaboradores, com direito a voz e a voto;
- IV – representantes do corpo discente, eleitos pelos alunos regulares em seus respectivos níveis de pós-graduação (mestrado), na proporção de 1/5 dos membros docentes do quadro de permanentes do PPGPPD, desprezada a fração;

§ 1º A representação discente será escolhida pelos seus pares para um mandato de um ano, sendo permitida a recondução.

§ 2º No mesmo processo de escolha a que se refere o § 1.º, serão eleitos suplentes que substituirão os membros titulares nos casos de ausência, impedimentos ou vacância.

Art. 5º O colegiado reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, no início do ano letivo e no final do mesmo, e extraordinariamente por convocação do coordenador ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º O Colegiado do PPGPPD reunir-se-á com a maioria simples de seus membros e deliberarão pelo voto da maioria dos presentes.

Seção III

Das Competências do Colegiado

Art. 7º Compete ao Colegiado do PPGPPD:

- I – aprovar o regimento do programa e as suas alterações;
- II – estabelecer as diretrizes gerais do programa;
- III – aprovar as alterações no currículo do curso de mestrado;
- IV – eleger o coordenador e o vice-coordenador;
- V – estabelecer os critérios específicos para credenciamento e recondução de docentes;
- VI – julgar, em grau de recurso, as decisões do coordenador, a ser interposto no prazo de dez dias a contar da ciência da decisão recorrida;
- VII – manifestar-se, sempre que convocado, sobre questões de interesse da pós-graduação *stricto sensu*;
- VIII – apreciar os relatórios anuais de atividades acadêmicas e de aplicação de recursos;
- IX – aprovar a criação, extinção ou alteração de áreas de concentração e linhas de pesquisa;

X – propor as medidas necessárias à integração da pós-graduação com o ensino de graduação;

XI – zelar pelo cumprimento do Estatuto e do Regimento Geral da UNILA e do regimento do programa.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 8º A Coordenação do PPGPPD será exercida por um Coordenador e um Vice-Coordenador, eleitos por maioria simples pelos membros do Colegiado, entre os docentes permanentes do Programa, para um mandato de 2(dois) anos, facultada uma recondução.

Art. 9º O Vice-coordenador substituirá o coordenador nas suas faltas e nos seus impedimentos e completará o seu mandato em caso de vacância.

§ 1º Nos casos em que a vacância ocorrer antes da primeira metade do mandato, será eleito o novo Vice-coordenador na forma prevista no regimento do programa, o qual acompanhará o mandato do titular.

§ 2º Nos casos em que a vacância ocorrer depois da primeira metade do mandato, o Colegiado do programa indicará um Vice-coordenador para completar o mandato.

Seção II

Das Competências do Coordenador

Art. 10. Caberá ao coordenador do programa de pós-graduação:

I – convocar e presidir as reuniões dos colegiados;

II – elaborar a programação do curso, respeitado o calendário escolar, submetendo-a à aprovação do Colegiado;

III – preparar o plano de aplicação de recursos do programa, submetendo-o à aprovação do Colegiado;

IV – elaborar os relatórios anuais de atividades acadêmicas e de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado;

V – elaborar os editais de seleção de alunos, submetendo-os à aprovação do Colegiado;

VI – submeter à aprovação do Colegiado os nomes dos professores que integrarão:

a) a comissão de seleção para admissão de alunos no programa;

b) a comissão de bolsas do programa;

c) as comissões examinadoras de trabalhos de qualificação e de conclusão, conforme sugestão dos orientadores;

VII – estabelecer, em consonância com os institutos e centro interdisciplinares envolvidos, a distribuição das atividades didáticas do programa;

VIII – definir, em conjunto com os diretores de institutos e os coordenadores dos cursos de graduação, as disciplinas que poderão contar com a participação dos alunos de pós-graduação matriculados na disciplina "Estágio de Docência" e os professores responsáveis pelas disciplinas;

IX – decidir, em casos de urgência e inexistindo quorum para o funcionamento, *ad referendum* do Colegiado, ao qual a decisão será submetida dentro de trinta dias;

X – articular-se com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação para acompanhamento, execução e avaliação das atividades do programa;

XI – coordenar todas as atividades do programa sob sua responsabilidade;

XII – representar o programa, interna e externamente à UNILA, nas situações relativas à sua competência;

XIII – delegar competência para execução de tarefas específicas;

XIV – zelar pelo cumprimento do Estatuto, do Regimento Geral da UNILA e do regimento do PPGPPD;

XV – assinar os termos de compromisso firmados entre o aluno e a parte cedente de estágios não obrigatórios, desde que previstos no projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo único. Nos casos previstos no inciso IX, persistindo a inexistência de quorum para nova reunião, convocada com a mesma finalidade, será o ato considerado ratificado.

Seção III

Do órgão de apoio administrativo

Art. 11. Os serviços de apoio administrativo serão prestados pela Secretaria, órgão subordinado diretamente à Coordenação.

Art. 12. Integram a Secretaria todos os servidores e estagiários designados para o desempenho das tarefas administrativas.

Art. 13. São atribuições da Secretaria:

I - manter atualizados e devidamente resguardados os registros do Programa;

II - secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado;

III - secretariar as sessões destinadas à defesa de dissertação;

IV - expedir aos professores e alunos os avisos de rotina;

V - exercer as tarefas próprias da rotina administrativa do Programa e outras que lhe sejam atribuídas pela Coordenação.

CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 14. O corpo docente do Programa será constituído por professores portadores do título de Doutor, credenciados pelo Colegiado do PPGPPD.

Parágrafo único. O título de Doutor poderá ser dispensado para os docentes portadores do título de Notório Saber conferido pela Universidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 15. O credenciamento dos professores do PPGPPD observará os requisitos previstos neste Capítulo e os critérios específicos serão estabelecidos pelo Colegiado.

Art. 16. Os professores a serem credenciados pelo PPGPPD poderão candidatar-se individualmente, ou poderão ser indicados pela área de concentração ou linhas de pesquisa.

Parágrafo único. A proposta de credenciamento deverá ser apresentada ao Colegiado por meio de ofício que explicita os motivos, a área de concentração e a categoria de enquadramento solicitada, acompanhada do curriculum vitae gerado pela Plataforma Lattes do CNPq.

Art. 17. O credenciamento será válido por até três anos, podendo ser renovado pelo Colegiado do PPGPPD.

§ 1º A renovação a que se refere o caput deste artigo dependerá da avaliação do desempenho docente durante o período considerado por comissão nomeada pelo Colegiado para esse fim.

§ 2º Nos casos de não renovação do credenciamento, o

docente poderá manter as orientações em andamento de modo a não prejudicar os alunos orientados.

§ 3º Os critérios de avaliação do docente, para os fins do disposto no § 1º deste artigo, deverão contemplar a produção científica, a publicação e a avaliação pelo corpo discente, na forma a ser definida pelo Colegiado do Programa.

Art. 18. Para os fins de credenciamento junto ao programa de pós-graduação, os docentes serão classificados como:

- I – Docentes Permanentes;
- II – Docentes Colaboradores;
- III – Docentes Visitantes.

Art. 19. A atuação eventual em atividades específicas não caracteriza um docente ou pesquisador como integrante do corpo docente do programa em nenhuma das classificações previstas no artigo 18.

Parágrafo único. Por atividades específicas a que se refere o caput deste artigo entendem-se as palestras ou conferências, a participação em bancas examinadoras, a coautoria de trabalhos publicados, participação na editoria de periódicos do Programa, coorientação ou cotutela de trabalhos de conclusão de curso, a participação em projetos de pesquisa e em outras atividades acadêmicas caracterizadas como eventuais no regimento do programa.

Seção II

Dos Docentes Permanentes

Art. 20. Serão credenciados como docentes permanentes os professores que irão atuar com preponderância no programa de pós-graduação, constituindo o núcleo estável de docentes, e que atendam aos seguintes requisitos:

- I – integrar o quadro de pessoal efetivo da UNILA, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva;
- II – desenvolver, com regularidade, atividades de ensino na graduação e na pós-graduação;
- III – participar de projetos de pesquisa junto ao programa;
- IV – apresentar regularidade na produção intelectual;
- V – desenvolver atividades de orientação.

§ 1º As funções administrativas nos programas serão atribuídas aos docentes permanentes.

§ 2º O afastamento temporário de docentes permanentes para realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou outras atividades acadêmicas relevantes, não impede a manutenção do seu credenciamento, desde que mantidas as atividades previstas nos incisos III, IV e V deste artigo.

Art. 21. Em casos especiais e devidamente justificados, docentes não integrantes do quadro de pessoal da Universidade que vierem a colaborar nas atividades de pesquisa, ensino e orientação junto ao PPGPPD poderão ser credenciados como permanentes, nas seguintes situações:

- I – docentes e pesquisadores integrantes do quadro de pessoal de outras instituições de ensino superior ou de pesquisa, mediante a formalização de convênio com a instituição de origem, por um período determinado;
- II – professores visitantes, contratados pela Universidade por tempo determinado para atender a necessidade temporária;
- III – pesquisadores bolsistas das agências de fomento vinculados ao programa por meio de projetos específicos com duração superior a 24 meses;
- IV – professor com lotação provisória na UNILA desde que atenda às exigências dos incisos II, III, IV e V do art. 20.

Seção III

Dos Docentes Colaboradores

Art. 22. Serão credenciados como docentes colaboradores os professores ou pesquisadores que irão contribuir de forma complementar ou eventual para o programa.

Seção IV

Dos Docentes Visitantes

Art. 23. Serão credenciados como docentes visitantes os professores vinculados a outras instituições de ensino superior ou de pesquisa, no Brasil ou no exterior, que irão permanecer na UNILA à disposição do programa de pós-graduação, em tempo integral, durante um período contínuo desenvolvendo atividades de ensino e ou de pesquisa.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. A estrutura acadêmica do PPGPPD será definida por área de concentração.

Art. 25. O Programa terá duração mínima de doze e máxima de vinte e quatro meses.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por solicitação justificada do aluno com anuência do professor orientador, os prazos a que se refere o caput deste artigo poderão ser prorrogados por até seis meses para fins de conclusão do curso, mediante decisão do Colegiado.

Art. 26. Nos casos de afastamentos que impossibilite o aluno de participar das atividades do curso, os prazos a que se refere o caput do art. 25 poderão ser suspensos, mediante solicitação do aluno, devidamente comprovada nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II

DO CURRÍCULO

Art. 27. As disciplinas do mestrado são classificadas nas seguintes modalidades:

I – disciplinas obrigatórias: disciplinas do núcleo comum, consideradas indispensáveis à formação do aluno;

II – disciplinas optativas: disciplinas que compõem o núcleo comum e as duas linhas de pesquisa oferecidas pelo programa;

III – Estágio de Docência: disciplina oferecida conforme normas estabelecidas pela Universidade.

§ 1º As propostas de criação ou alteração de disciplinas deverão ser acompanhadas de justificativa e caracterizadas por nome, ementa detalhada, carga horária, número de créditos e docente responsável pelo seu oferecimento e submetidas à aprovação do Colegiado.

§ 2º Não serão consideradas as propostas de criação ou alteração de disciplinas que signifiquem duplicação de conteúdos em relação à outra disciplina já existente.

CAPÍTULO III

DA CARGA HORÁRIA E DE CRÉDITOS

Art. 28. Para a obtenção do título de Mestre, o aluno deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- I – Cumprir carga horária total de 32 créditos.
- II - Cumprir 14 créditos em disciplinas obrigatórias,

inclusive Seminários de Tese.

II- Cumprir no mínimo 12 créditos em disciplinas optativas.

III - comprovar suficiência em língua estrangeira - inglês.

IV - obter aprovação no exame de qualificação, que deverá ser realizado até o final do terceiro semestre letivo após o ingresso no curso.

V - obter aprovação na dissertação perante uma Banca Examinadora, equivalente 6 créditos.

Art. 29. O aproveitamento em cada disciplina será avaliado pelo(s) respectivo(s) professor(es), expresso o grau final na forma de notas numéricas de zero até dez. O aluno será considerado aprovado se obter nota igual ou maior que seis e mínimo de 75% de presença. As notas numéricas serão transformadas em conceitos conforme padronização da universidade.

Art. 30. O aluno só poderá requerer cancelamento de matrícula dentro do prazo previsto no calendário.

Art. 31. O aluno poderá fazer pedido de revisão de conceito, ao Colegiado do Programa, no prazo de 5 dias úteis após a divulgação escrita da nota pela Secretaria.

Art. 32. A desistência por vontade expressa do aluno ou por abandono não lhe confere direito à volta ao programa, ainda que não esgotado o prazo máximo.

Parágrafo único - Considera-se abandono a não efetivação da matrícula durante um semestre completo, sem motivos justificáveis.

Art. 33. Poderão ser validados até 6 (seis) créditos obtidos, no intervalo máximo de 3 anos, em disciplinas ou atividades de outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* credenciados pela CAPES e de cursos de pós-graduação *lato sensu* oferecidos pela Universidade, mediante recomendação do orientador e aprovação do Colegiado.

Parágrafo único. Poderão ser validados créditos obtidos em cursos de pós-graduação estrangeiros desde que aprovado pelo Colegiado.

CAPÍTULO IV

DO CORPO DISCENTE, DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 34. Serão admitidos ao Programa, no nível de Mestrado, portadores de diplomas de qualquer curso de graduação.

Art. 35. A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão de Seleção integrada por, no mínimo, três docentes permanentes do Curso, e seus respectivos suplentes, representando as linhas de pesquisa do programa, indicados pelo Colegiado.

§ 1º Esta comissão será responsável a cada ano pela redação do Edital de seleção e o processo seletivo, os quais serão apresentados ao Colegiado para deliberação.

§ 2º O programa publicará edital de seleção de alunos estabelecendo o número de vagas, os prazos, a forma de avaliação, que será em três fases, os critérios de seleção e a documentação exigida.

Art. 36. A suficiência em Língua Estrangeira deverá ser apresentada até o término do terceiro semestre letivo para os alunos do mestrado. Os alunos do mestrado devem comprovar, obrigatoriamente, suficiência em língua inglesa (inglês).

Parágrafo único. O certificado ou declaração de suficiência em Língua Estrangeira poderá ser emitido por

qualquer instituição superior de ensino, que ofereça o exame de suficiência ou proficiência em Língua Estrangeira para alunos(as) matriculados em programas de pós-graduação e terá validade máxima de 5 (cinco) anos.

Art. 37. O programa de pós-graduação somente admitirá candidatos portadores de diplomas de cursos de graduação e de mestrado, conforme cada nível pretendido, devidamente reconhecidos.

Art. 38. Poderão ser admitidos diplomados em cursos de graduação e ou mestrado no exterior.

Parágrafo único. A admissão a que se refere o caput deste artigo destina-se exclusivamente ao ingresso do aluno no programa, não conferindo validade nacional ao título.

Art. 39. A efetivação da primeira matrícula definirá o início da vinculação do aluno ao programa e será efetuada mediante a apresentação dos documentos exigidos no edital de seleção.

§ 1º A data de efetivação da primeira matrícula corresponderá ao primeiro dia do período letivo de início das atividades do aluno, de acordo com o calendário acadêmico.

§ 2º Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido selecionado.

§ 3º O aluno não poderá estar matriculado como regular, simultaneamente, em mais de um programa de pós-graduação *stricto sensu* da UNILA ou em qualquer outra instituição federal de ensino.

Art. 40. Nos prazos estabelecidos na programação periódica do PPGPPD, o aluno deverá matricular-se em disciplinas e nas demais atividades.

Parágrafo único. A matrícula de estudantes estrangeiros e suas renovações ficarão condicionadas à apresentação de visto temporário vigente, de visto permanente ou de declaração da Polícia Federal, atestando situação regular no País para tal fim.

Art. 41. O aluno de curso de Pós-Graduação poderá, mediante solicitação, com a concordância do orientador e a critério do Colegiado do curso, trancar matrícula por, no máximo, doze meses, não computados para efeito do tempo máximo de integralização do Curso.

§ 1º Durante a vigência do trancamento de matrícula, o aluno não poderá cursar nenhuma disciplina de Pós-Graduação na Universidade, efetuar exame de qualificação ou defender a dissertação.

§ 2º O trancamento de matrícula poderá ser cancelado a qualquer momento, por iniciativa do aluno.

§ 3º Não será permitido o trancamento da matrícula no primeiro semestre letivo, nem em períodos de prorrogação de prazo para conclusão do curso.

Art. 42. O aluno terá sua matrícula automaticamente cancelada e será desligado do programa de pós-graduação nas seguintes situações:

I – quando deixar de matricular-se por um período, sem estar em regime de trancamento;

II – caso obtenha conceito menor do que 70% (setenta por cento) em duas das disciplinas cursadas;

III – se for reprovado no Exame de Qualificação;

IV – se for reprovado no exame de defesa de dissertação;

V – quando esgotar o prazo máximo para a conclusão do curso;

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, o aluno deverá ser cientificado para, querendo, formular alegações e apresentar documentos os quais serão objeto de consideração pelo Colegiado.

§ 2º O aluno que incorrer em uma das situações previstas no caput deste artigo somente poderá ser readmitido por meio de um novo processo de seleção.

Art. 43. Poderá ser concedida matrícula em disciplinas isoladas a interessados que tenham concluído curso de graduação.

Parágrafo único. Os créditos obtidos na forma do caput deste artigo, poderão ser aproveitados caso o interessado venha a ser selecionado para o PPGPPD dentro do período de no máximo 3 (três) anos.

CAPÍTULO V DA FREQUÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 44. A frequência é obrigatória e não poderá ser inferior a setenta e cinco por cento da carga horária programada, por disciplina ou atividade.

Parágrafo único. O aluno que obtiver frequência, na forma do caput deste artigo, fará jus aos créditos correspondentes às disciplinas ou atividades, desde que obtenha nota igual ou superior a 70% (setenta por cento).

Art. 45. O aproveitamento em cada disciplina será avaliado pelo respectivo professor através de atividades escolares, em função de trabalhos individuais ou coletivos e outros, sendo o grau final expresso por meio de conceitos (A, B, C, D, E), conforme norma específica da universidade.

Art. 46. O aluno que requerer cancelamento da matrícula numa disciplina dentro do prazo estipulado no calendário não terá a mesma incluída em seu histórico escolar.

Art. 47. Caberá ao aluno pedido de revisão de nota ao Colegiado do Programa em requerimento justificado e específico para tal fim, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da divulgação da mesma.

CAPÍTULO VI DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 48. Ao candidato ao grau de mestre será exigida a defesa pública e presencial de dissertação.

Parágrafo único. O candidato ao título de Mestre deverá submeter-se a um exame de qualificação.

Art. 49. As dissertações serão redigidas em Língua Portuguesa ou Língua Espanhola conforme diretriz da UNILA.

Seção II

Do Orientador e do Coorientador

Art. 50. Todo aluno terá um professor orientador e opcionalmente um coorientador, escolhido pelo estudante e informado em formulário próprio ao Coordenador para fins de registro.

Parágrafo único. O número máximo de orientandos e coorientandos por professor equivalerá a 4 (quatro).

Art. 51. Poderão ser credenciados como orientadores apenas docentes permanentes do Programa.

Art. 52. Poderão ser coorientadores os docentes permanentes, colaboradores e visitantes do Programa.

Art. 53. O orientador e o coorientador escolhidos deverão se manifestar, formal e previamente ao início da orientação e/ou da coorientação, a sua concordância em formulário próprio.

§ 1º O aluno poderá, em requerimento fundamentado e dirigido ao Coordenador do Programa, solicitar mudança de orientador e de coorientador.

§ 2º O orientador e/ou coorientador poderá, em

requerimento fundamentado dirigido ao Coordenador do Programa, solicitar interrupção do trabalho de orientação.

§ 3º A indicação do professor orientador pelo(a) aluno(a) dar-se-á no máximo até o final do segundo semestre letivo cursado no caso do mestrado. Depois desse prazo, o Coordenador do Programa poderá indicar um orientador e ou coorientador para o(a) aluno(a).

Art. 54. São atribuições do orientador:

I - orientar a matrícula em disciplinas consentâneas com a formação e o preparo do aluno na linha de interesse e tendo em vista o caráter interdisciplinar do Programa na realização da pesquisa para a dissertação.

II - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

III - acompanhar e manifestar-se perante o Coordenador e o Colegiado sobre o desempenho do aluno;

IV - solicitar à coordenação do programa providências para realização de Exame de Qualificação e para a defesa pública da dissertação.

V - em comum acordo com o aluno propor um coorientador quando for necessário para a continuidade e conclusão da dissertação e informar ao Coordenador do Programa para fins de registro.

VI - orientar o aluno para delimitação do tema de pesquisa e a realização da mesma;

VII - orientar o aluno na elaboração de um plano e cronograma de atividades relacionadas com a elaboração da dissertação;

VIII - informar ao Coordenador e ao Colegiado, quando solicitado, sobre o andamento das atividades relacionadas à elaboração da dissertação;

IX - indicar, para decisão do Colegiado, os demais membros da Comissão do Exame de Qualificação e da Banca Examinadora para a defesa pública da dissertação;

X - presidir a Comissão do Exame de Qualificação e a Banca Examinadora;

XI - aceitar a versão definitiva da dissertação do orientando, quando forem exigidas alterações pela Banca Examinadora.

Art. 55. Compete ao Coorientador de dissertação:

I - contribuir no processo de orientação, reforçando o caráter interdisciplinar da pesquisa;

II - substituir o orientador na ausência deste em questões formais relacionadas com o desenvolvimento da dissertação.

Art. 56. Em casos excepcionais o professor orientador ou o professor coorientador poderão ser externos ao corpo docente do Programa, mediante aprovação do Colegiado.

Seção III

Da dissertação /Exame de qualificação

Art. 57. A dissertação será elaborada sob aconselhamento do professor orientador e do coorientador, obedecido o projeto previamente analisado e referendado pela Comissão do Exame de Qualificação.

Parágrafo único. O Exame de Qualificação deverá ser realizado até o terceiro semestre após o ingresso no Programa. Este prazo poderá ser estendido através de requerimento ao Colegiado. Quando o aluno houver trancado a matrícula o prazo limite deverá ser estendido de forma proporcional.

Art. 58. O projeto de dissertação referendado pelo professor orientador e pelo coorientador será submetido à

Comissão do Exame de Qualificação.

§ 1º O Exame de Qualificação terá caráter privado e constituir-se-á da apresentação escrita de uma introdução na qual a problemática da dissertação é definida, de um capítulo e da previsão do que conterão os demais capítulos.

§ 2º O candidato deverá entregar à Coordenação do Programa quatro cópias do texto para a qualificação com antecedência de 30 dias à data de defesa prevista, as quais deverão ser enviadas para os componentes da Comissão, pela Secretaria do Programa.

§ 3º A Comissão do Exame de Qualificação será composta pelo professor orientador e mais dois professores, podendo um deles ser externo ao corpo docente; além desses, poderá integrar a mesma Comissão o professor coorientador, sem direito a emitir juízo para efeito de aprovação final do projeto.

§ 4º A composição da Comissão será sugerida pelo professor orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa.

Seção IV

Da Defesa da Dissertação

Art. 59. Elaborada a dissertação e cumpridas as demais exigências para a integralização do curso, o aluno deverá defendê-la em sessão pública e presencial, perante uma banca examinadora constituída de especialistas, aprovada pelo Colegiado e designada pelo coordenador do PPGPPD, na forma definida no regimento.

Parágrafo único. Poderão participar da banca examinadora professores ativos e aposentados do programa ou de outros programas de pós-graduação afins, além de profissionais com título de Doutor.

Art. 60. As bancas examinadoras de mestrado serão constituídas por no mínimo três membros titulares, todos possuidores do título de Doutor, sendo ao menos um deles externo à Universidade.

Art. 61. Na impossibilidade de participação do orientador, o Colegiado designará o coorientador ou, na impossibilidade dessa substituição, um docente do programa para presidir a seção pública de defesa da dissertação.

Parágrafo único. Exceto na situação contemplada no caput deste artigo, os coorientadores não poderão participar da banca examinadora, devendo ter os seus nomes registrados nos exemplares da dissertação e na ata da defesa.

Art. 62. O candidato deverá entregar à Coordenadoria do Programa quatro cópias da dissertação com antecedência de 45 dias da data de defesa prevista, as quais deverão ser enviadas para os componentes da banca pela Secretaria.

Art. 63. A sessão de apresentação e defesa de dissertação será pública, em local, data e hora previamente divulgados, registrando-se os trabalhos em livro-ata próprio, com assinatura dos membros da Banca Examinadora e do candidato.

Parágrafo único - O aluno terá no máximo 30 minutos para apresentar seu trabalho, tendo cada membro da Banca no máximo 20 minutos para arguir o candidato, cabendo a este igual tempo para responder às questões que lhe forem formuladas.

Art. 64. A decisão da banca examinadora será tomada pela maioria de seus membros, podendo o resultado da defesa ser:

I – aprovado;

II – aprovado com alterações, desde que a dissertação seja corrigida e entregue no prazo de até sessenta dias, nos termos sugeridos pela banca examinadora e registrados em ata;

III – reprovado.

§ 1º No caso do não atendimento da condição prevista no inciso II no prazo estipulado, com entrega da versão corrigida para a coordenação do curso, atestada pela banca examinadora ou pelo orientador, o aluno será considerado reprovado.

§ 2º Na situação prevista no inciso I, o aluno deverá apresentar, no prazo de até trinta dias, cópias impressas e uma digital da versão definitiva da dissertação junto à coordenação do curso.

§ 3º Na situação prevista no inciso II, o aluno deverá apresentar, no prazo de até trinta dias contados do término do prazo estabelecido pela banca examinadora, cópias impressa e digital da versão definitiva da dissertação junto à coordenação do curso.

§ 4º Um exemplar da versão definitiva da dissertação deverá ser entregue à Biblioteca Central da UNILA no mesmo prazo do estipulado no § 1, § 2.º e § 3.º

Art. 65. Ao candidato aprovado e que cumprir todas as disposições exigidas será conferido o diploma de Mestre em Políticas Públicas e Desenvolvimento.

CAPÍTULO VII

DA CONCESSÃO DO GRAU DE MESTRE

Art. 66. Fará jus ao título de Mestre o aluno que satisfizer, nos prazos previstos, as exigências do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento.

Parágrafo único. Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso, a coordenação dará encaminhamento ao pedido de emissão do diploma, segundo orientações estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNILA.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 67. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento.

NIELSEN DE PAULA PIRES

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO,
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 07 DE 27 DE MARÇO DE
2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, considerando a Lei Nº 12.863/2013 e com base no processo nº 23422.011991/2014-02, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de concurso para o cargo de Professor Titular-Livre da Carreira do Magistério Superior.

CAPÍTULO I

DA ABERTURA DOS CONCURSOS

Art. 2º As vagas para o cargo de Professor Titular-Livre da Carreira do Magistério Superior serão distribuídas por resolução do Conselho Universitário, indicando a(s) área(s) ou curso(s) para qual o concurso deverá ser realizado.

Art. 3º As vagas para o cargo de Professor Titular-Livre da Carreira do Magistério Superior serão providas mediante

concurso público, composto de três etapas:

I – Prova Escrita, de caráter eliminatório;

II – prova oral, de caráter classificatório e

III – defesa de memorial.

Art. 4º São requisitos mínimos para ingresso no cargo de Professor Titular-Livre da Carreira do Magistério Superior:

I – Título de Doutor;

II – 10 (dez) anos de experiência ou de obtenção do título de doutor, ambos na área de conhecimento do concurso.

Art. 5º Para o provimento das vagas, a Universidade Federal da Integração Latino-Americana elaborará editais de abertura de concursos, em conformidade com o Decreto nº 6.944/2009, a Portaria MPOG nº 450/2002, a Lei nº 12.189/2010, a Lei nº 12.772/2012, a Lei nº 12.863/2013 e a Lei nº 12.990/2014.

Art. 6º No edital de abertura de concurso deverão constar, dentre outras informações que se fizerem necessárias:

I - o número de vagas, a área e a subárea de conhecimento;

II - o regime de trabalho inicial;

III - os vencimentos conforme o plano de cargos e salários da classe docente correspondente ao concurso;

IV - a titulação exigida, que deverá ser comprovada no ato da posse;

V - o prazo da abertura e encerramento das inscrições;

VI - o período provável para realização do concurso;

VII - os documentos necessários para a inscrição;

VIII - as exigências para candidatos estrangeiros;

IX - o local e o horário da inscrição;

X - o prazo de validade do concurso;

XI - as condições para a nomeação dos aprovados dentro do número de vagas ofertado;

XII - a obrigatoriedade da gravação das provas orais;

XIII - o número limite de candidatos aprovados;

XIV - os critérios de avaliação dos candidatos;

XV - os critérios de aprovação dos candidatos;

XVI - os critérios referentes à interposição de recursos;

XVII - o valor da taxa de inscrição, mesmo quando nulo.

Parágrafo único. O edital de abertura será elaborado nos idiomas português e espanhol, sendo a versão em língua portuguesa publicada na íntegra no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos da data da realização da primeira prova.

Art. 7º À exceção dos editais de abertura e de homologação do resultado final e respectivas retificações quando houver, os avisos e outros atos serão publicados somente no sítio eletrônico da instituição, bem como no Boletim de Serviços, quando se fizer necessário.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º O prazo destinado às inscrições será de, no mínimo, 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo único. Não havendo inscritos ou candidatos aprovados, poderá ser solicitada a reabertura do edital por igual período.

Art. 9º São requisitos para a inscrição em concurso para qualquer das classes docentes os documentos constantes no edital, sendo vedada a inscrição condicional.

Art. 10. No ato da inscrição, os candidatos estrangeiros não serão obrigados à apresentação de visto de permanência no Brasil.

Parágrafo único. Os candidatos estrangeiros, caso sejam convocados, estarão obrigados à apresentação de visto que permita exercer atividade remunerada de docência

em Instituição Federal de Educação até a data de sua posse.

CAPÍTULO III DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 11. As bancas para os concursos de que trata a presente resolução serão compostas por 3 (três) membros externos à UNILA, que atendam os mesmos requisitos estabelecidos no Art. 4º.

Parágrafo único. Os componentes da Banca Examinadora não poderão ter nenhum vínculo com os candidatos, a exemplo de orientação e/ou coorientação, coautoria em trabalhos científicos e relações de parentesco até terceiro grau.

Art. 12. Os órgãos competentes da UNILA darão conhecimento, mediante edital, e por meio do sítio eletrônico da UNILA, da composição da Banca Examinadora.

§1º Os candidatos, com inscrição homologada, têm o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do edital no sítio eletrônico da UNILA, para arguir a participação de qualquer componente da Banca Examinadora.

§2º As referidas arguições deverão ser motivadas e justificadas e serão feitas perante os órgãos competentes da UNILA, que as analisarão em um prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas.

§3º No caso de acolhimento da arguição ou impugnação, os órgãos competentes da UNILA publicarão, imediatamente, em edital, a alteração na composição da(s) Banca(s) Examinadora(s).

Art. 13. Considerar-se-á definitiva a Banca Examinadora cuja composição não tenha sido arguida no tempo hábil indicado no §1º do Art. 16.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 14. A primeira etapa do concurso será a prova escrita, de caráter eliminatório, com tema a ser sorteado dentre os tópicos divulgados em edital de abertura, idêntico para todos os candidatos.

Parágrafo único. A prova escrita terá duração de 4 horas.

Art. 15. A segunda etapa do concurso será a prova oral, onde o candidato será arguido sobre o tema sorteado.

§ 1º Haverá um sorteio de tema para cada candidato do concurso.

§ 2º A prova oral terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

Art. 16. A terceira etapa do concursos será a defesa de memorial, que constitui-se na apresentação de memorial, devidamente documentado, em sessão pública, vedada no entanto, a participação dos demais candidatos.

Parágrafo único. A duração desta etapa será de mínimo 40 (quarenta) minutos e no máximo 50 (cinquenta) minutos.

Art. 17. Os detalhamentos de procedimentos e normas relacionados às avaliações previstas nos artigos 19 e 20 constarão no edital de abertura de concurso.

Art. 18. É de responsabilidade da Banca Examinadora o envio de todos os documentos pertinentes ao concurso aos órgãos competentes da UNILA.

Art. 19. São documentos pertinentes ao concurso:

I. Atas:

a) sorteio da ordem de apresentação dos candidatos;

b) sorteio dos pontos das provas escrita e oral;

c) cronograma das atividades realizadas;

- d) apreciação de documentos e títulos;
e) realização das provas e respectivos julgamentos;
II. Parecer Conclusivo.

Parágrafo único. Todos os documentos definitivos pertinentes aos trabalhos da Banca Examinadora farão parte da instrução do processo referente ao concurso.

Art. 20. O sorteio da ordem de apresentação dos candidatos nas provas será realizado publicamente sob a coordenação da Banca Examinadora.

Parágrafo único. Será franqueado aos candidatos o acesso a todo o material utilizado para o sorteio dos pontos das provas.

Art. 21. Para todas as provas do concurso, as notas serão atribuídas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais, sem arredondamento.

Art. 22. Após a conclusão de cada etapa do concurso, a Banca Examinadora se reunirá para a atribuição de notas.

§ 1º Os resultados da prova escrita serão restritos à indicação da classificação ou não dos candidatos.

§ 2º É vedado o anúncio público de quaisquer notas antes da Sessão Pública de Divulgação dos Resultados.

Art. 23. O não comparecimento do candidato em qualquer uma das etapas do Art. 3º, implicará na sua eliminação do concurso.

Parágrafo único. O comparecimento dos candidatos deverá ser registrado mediante assinatura em lista de presença.

CAPÍTULO V

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 24. A sessão pública de divulgação dos resultados ocorrerá após o término das avaliações.

Parágrafo único. A sessão pública de divulgação dos resultados consiste na divulgação das notas obtidas nas avaliações, das médias finais, da classificação, da aprovação e da eliminação dos candidatos, pela Banca Examinadora.

CAPÍTULO VI

DA CLASSIFICAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Art. 25. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da respectiva nota final.

Art. 26. Serão considerados aprovados apenas os candidatos dentro do número máximo permitido em relação à oferta de vagas, salvo em caso de empate na classificação, em conformidade com o Decreto nº 6944/2009.

Art. 27. Serão considerados eliminados os candidatos acima do número máximo permitido em relação à oferta de vagas, em conformidade com o Decreto nº 6944/2009.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 28. O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados ou contra o resultado final terá de fazê-lo nos dois dias úteis imediatamente subsequentes, após a divulgação dos resultados do concurso, mediante requerimento formal fundamentado, protocolado conforme edital.

Art. 29. Caberão recursos contra os pareceres e as decisões da Banca Examinadora, somente no caso de irregularidades legais e inobservância das normas pertinentes ao concurso constantes em edital.

Art. 30. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas em edital.

Art. 31. O resultado do recurso será fornecido ao impetrante, conforme normas de edital.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Os atos de provimento das vagas deverão observar obrigatoriamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 33. Serão solicitados no ato da posse, para o provimento da(s) vaga(s) de professor(a) do Magistério Superior, documentos comprobatórios especificados em edital.

Art. 34. O prazo de validade dos concursos públicos será de até 1 (um) ano, a partir da publicação dos resultados no Diário Oficial da União, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990.

Parágrafo único. Antes de esgotado o prazo definido neste artigo, a validade do concurso poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período.

Art. 35. Os prazos a que se refere esta resolução serão contados de acordo com o artigo. 66 da Lei nº 9.784/99 e alterações subsequentes.

Art. 36. O candidato que vier a ser nomeado e empossado será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Civis da União, instituído pela Lei nº 8.112/90, e alterações subsequentes, e fica sujeito ao estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação.

Art. 37. O edital de abertura e de homologação do resultado final será publicado na íntegra no Diário Oficial da União, conforme Decreto nº 6.944/2009.

Parágrafo único. As retificações referentes aos editais mencionados no caput deverão ser publicadas no Diário Oficial da União.

Art. 38. Os casos omissos serão julgados pelos órgãos competentes da UNILA.

Art. 39. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO,
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 08 DE 27 DE MARÇO DE
2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, artigo 10 do Estatuto da UNILA, considerando o texto do Regimento Geral da UNILA e o que consta no processo 23422.010189/2016-59;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Resolução CONSUN Nº 08/2017

REGIMENTO INTERNO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
MESTRADO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS
LATINO-AMERICANOS

TÍTULO I

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º O Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos – PPG-IELA, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, é a instância institucional permanente que, para docentes e discentes, assegura a articulação regular e sistemática entre atividades de ensino de pós-graduação e atividades de pesquisa em perspectiva interdisciplinar.

Art. 2º O objetivo do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos – PPG-IELA é formar profissionais com pensamento autônomo e crítico para produção e difusão de conhecimento sobre os problemas sociais, culturais, políticos e econômicos do continente, em perspectivas eminentemente latino-americanas.

Art. 3º O Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos – PPG-IELA confere o Título de Mestre em Estudos Latino-Americanos.

TÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º A organização acadêmica e administrativa do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos – PPG-IELA é de responsabilidade de sua Coordenação e de seu Colegiado, apoiados por sua Secretaria.

§ 1º – O Colegiado é a instância deliberativa, consultiva e fiscal.

§ 2º – A Coordenação é a instância executiva.

§ 3º – A Secretaria é o órgão administrativo.

CAPÍTULO II

DO CORPO DOCENTE

Art. 5º Tratando-se de um programa interdisciplinar, o Corpo Docente é composto por professores doutores de diversas áreas de conhecimento.

§ 1º – O Corpo Docente do Programa é majoritariamente integrado por professores da UNILA, em regime de dedicação exclusiva (DE) ou de 40 horas.

§ 2º – O Corpo Docente do Programa pode ser integrado também por professores que tenham vínculo permanente com outra Instituição de Ensino Superior ou de Pesquisa, nacional ou estrangeira.

§ 3º – Podem compor o Corpo Docente do Programa professores colaboradores, associados, aposentados, bolsistas, entre outras categorias.

§ 4º – Todos os integrantes do corpo docente do PPG-IELA terão direito a voto.

Art. 6º O Corpo Docente é responsável pela execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão e direção acadêmica do Programa.

§ 1º – Os professores do quadro permanente terão direito ao exercício de uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas, distribuída entre atividades de ensino, pesquisa e orientação no âmbito específico do Programa.

§ 2º – Todos os integrantes do Corpo Docente do Programa deverão estar vinculados a pelo menos uma linha de pesquisa do Programa, e deverão desenvolver, em permanência, pelo menos um projeto de pesquisa vinculado a sua área.

§ 3º – Para efeito de orientação de pesquisas no Programa, cada docente poderá ter, simultaneamente, no máximo 6 (seis) discentes sob sua responsabilidade.

Art. 7º O pedido de credenciamento de novos docentes será submetido ao Colegiado, por meio de carta de solicitação acompanhada de *curriculum vitae*, de um projeto de pesquisa integrado em Linha de Pesquisa do Programa e de uma cópia dos trabalhos publicados nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 1º O Colegiado do Curso apreciará o pedido em conformidade com as exigências da CAPES em termos de avaliação dos programas de Pós-Graduação.

§ 2º No prazo máximo de dois meses após o protocolo de seu pedido, o solicitante receberá por escrito o resultado da avaliação do Colegiado.

Art. 8º O credenciamento dos docentes do Programa ocorrerá bianualmente, e cada docente deverá satisfazer pelo menos cinco dos requisitos abaixo, vinculando sua produção obrigatoriamente às linhas de pesquisa do Programa. Considerando-se os dois anos antecedentes ao credenciamento, os docentes devem atender obrigatoriamente ao inciso I e também a quatro dos incisos entre o II e o IX:

I – avaliação positiva pelos discentes do Programa, ocorrendo descredenciamento ex-offício no caso de três avaliações negativas sucessivas;

II – pelo menos 1 (uma) disciplina semestral ministrada no Programa no biênio transcurso;

III – pelo menos 1 (uma) dissertação defendida e aprovada sob sua orientação ou coorientação no biênio transcurso;

IV – publicação de pelo menos 1 (um) artigo sobre temas de sua área de concentração em periódico com Qualis B2 ou superior, em avaliação de qualquer área de conhecimento;

V – publicação de pelo menos 1 (um) trabalho sobre temas de sua área de concentração em capítulo de livro ou coletânea, ou 2 (duas) publicações integrais de comunicação em anais de congresso;

VI – publicação de pelo menos 1 (um) livro de autoria própria sobre temas de sua área de concentração nos últimos 4 (quatro) anos;

VII – apresentação de pelo menos 2 (duas) comunicações sobre temas correspondentes à sua área de concentração em congressos;

VIII – organização de congressos ou eventos similares, de porte nacional ou internacional;

IX – pelo menos 1 (uma) premiação científica, artística ou cultural, de porte estadual, nacional ou internacional;

§ 1º – Um dos incisos entre II e IX poderá ser substituído por um dos incisos listados abaixo:

I – publicação de pelo menos 1 (uma) tradução de artigo, de livro ou capítulo de livro, de cunho literário, cultural ou científico;

II – produção artística ou cultural: livros, exposições, curadorias, catálogos, filmes, discos/CDs, portais eletrônicos, ou demais produções audiovisuais;

III – coordenação de pelo menos 1 (um) projeto internacional ou uma rede internacional de pesquisadores;

IV – publicação de pelo menos 1 (um) artigo em periódico internacional indexado, com corpo editorial internacional e pelo menos 05 (cinco) anos de circulação contínua;

V – organização de pelo menos uma coletânea, em formato de livro ou periódico.

VI – coordenação de projeto de extensão concluído, com

duração mínima de 12 meses, devidamente institucionalizado.

VII – pelo menos 12 (doze) meses de exercício efetivo de funções na administração central da UNILA.

§ 2º – Ficam desobrigados da necessidade de solicitação de credenciamento os docentes integralmente afastados do exercício de suas funções no Programa, em virtude da legislação.

Art. 9º É obrigação do docente credenciado a participação em reuniões do Colegiado, justificando eventuais ausências à Coordenação; a entrega de relatórios solicitados pelo Colegiado ou pela Coordenação; o cumprimento de prazos acadêmicos e do calendário de atividades.

Parágrafo único. Será descredenciado pelo Colegiado o docente que faltar, sem a devida justificativa circunstanciada, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) reuniões ordinárias ou extraordinárias ao longo do biênio de avaliação.

CAPÍTULO III DO COLEGIADO

Art. 10. O Colegiado do Programa é composto pelo corpo docente em exercício efetivo e por um representante do corpo discente, eleito por seus pares.

Parágrafo único. A Presidência do Colegiado caberá ao Coordenador do Programa.

Art. 11. A representação discente será composta por 01 (um) representante discente titular e seu respectivo suplente, eleitos pelos seus pares, com mandato de um ano. Estes serão escolhidos em processo eleitoral do qual poderão participar todos os discentes regulares e que estejam regularmente matriculados no PPG IELA.

Art. 12. São atribuições do colegiado:

I – aprovar, emendar ou substituir o Regimento, em reunião convocada especificamente para esse fim, a ser realizada obrigatoriamente em período letivo, com aprovação de pelo menos 2/3 dos presentes;

II – exercer a supervisão didática dos cursos que compõem o programa, bem como propor medidas e providências visando à melhoria do ensino ministrado;

III – acompanhar e fiscalizar processos eleitorais;

IV – discutir e aprovar a programação didática semestral do Programa, com base em proposta apresentada pelo Coordenador;

V – apreciar e sugerir nomes de professores para orientar projetos de mestrado e de doutorado;

VI – deliberar sobre propostas de alteração curricular;

VII – avaliar e aprovar propostas de colaboração ou solicitações de credenciamento de docentes, permanentes ou colaboradores, no âmbito do Programa;

VIII – apreciar planos de trabalho que visem à elaboração de tese ou dissertação;

IX – deliberar sobre propostas de alteração de prazos acadêmicos ou administrativos previstos neste Regimento ou fixados pelo próprio Colegiado;

X – avaliar e aprovar a proposta de nomes para a constituição de Bancas Examinadoras;

XI – estabelecer comissões e definir seus membros;

XII – elaborar e homologar editais de seleção;

XIII – deliberar sobre relatórios ou atas, e homologar resultados ou conclusões de comissões ou bancas examinadoras;

XIV – estabelecer previamente os critérios para a atribuição de bolsas atendendo sempre a legislação vigente e analisar e decidir acerca da proposta de

distribuição de bolsas de estudo elaborada pela comissão de bolsas que será formada por, pelo menos, cinco (5) docentes do programa e um representante do corpo discente;

XV – reunir-se mensalmente em caráter ordinário, observado o calendário acadêmico;

XVI – analisar e deliberar sobre as solicitações de prorrogação para o prazo de conclusão do curso;

XVII – reunir-se em caráter extraordinário sempre que expressamente convocado pelo Coordenador ou por solicitação escrita e justificada de 1/3 (um terço) de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

XVIII – deliberar sobre aproveitamento e revalidação de créditos por parte de discentes;

XIX – avaliar e aprovar o orçamento do programa;

XX – estabelecer os critérios para atender os pedidos de docentes e discentes de auxílio financeiro para participação em eventos, realização de eventos, trabalho de campo, custeio de pesquisas, viagens acadêmicas, custeio de publicações, bancas examinadoras, aquisição de material permanente e de consumo;

XXI – propor ou pronunciar-se sobre a assinatura de todo e qualquer convênio do PPG-IELA com instituições nacionais, internacionais ou outros órgãos e unidades da UNILA.

XXII – fiscalizar a execução das decisões definidas e aprovadas pelo Colegiado, assim como as decisões ad referendum da Coordenação;

XXIII – aprovar e homologar as atas de reuniões do Colegiado.

Parágrafo Único. As reuniões do colegiado somente serão deliberativas com a presença de 50% mais 1 de seus membros; caso não se alcance o quorum em primeira convocação, será imediatamente convocada uma nova reunião, a ser realizada 48 (quarenta e oito) horas após o horário da reunião cancelada, sendo deliberativa independentemente do número de presentes.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO

Art. 13. A Coordenação é responsável pelo adequado funcionamento acadêmico administrativo do Programa, bem como pelo cumprimento das atribuições regimentais.

Art. 14. A Coordenação do Programa será composta por um Coordenador e por um Vice-coordenador.

Art. 15. O Colégio eleitoral que elegerá a Coordenação do Programa será composto pelo corpo docente, pelos discentes regulares regularmente matriculados e pelo Técnico- Administrativo em Educação que exerce suas atribuições no Programa.

§ 1º – O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta por três membros: um docente que presidirá a Comissão, um segundo docente e um discente;

§ 2º – São conjuntamente elegíveis aos cargos de Coordenador e de Vice-coordenador todos os docentes permanentes do Programa;

§ 3º – Os critérios e modalidades de voto serão definidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 16. O mandato da Coordenação será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva.

Parágrafo único. Em caso de vacância, o colegiado imediatamente convocará eleição para a função vacante.

Art. 17. Ao Coordenador de programa compete:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Regimento, as

deliberações do colegiado do programa e dos órgãos da administração superior da universidade;

II – responder pela coordenação e representar o colegiado do programa;

III – convocar e presidir as reuniões de Colegiado;

IV – submeter ao Colegiado a programação acadêmica semestral, com antecedência mínima de 3 (três) meses;

V – coordenar e supervisionar todas as atividades didáticas, científicas e administrativas do Programa;

VI – representar o Programa junto aos órgãos e instâncias da UNILA, às instituições congêneres, associações, agências de fomento e outras instituições;

VII – tomar providências no sentido de serem cumpridas as disposições do Estatuto e do Regimento Geral da UNILA e do regimento do Instituto ao qual o programa esteja vinculado;

VIII – homologar, após aprovação do Colegiado, a composição de comissões;

VIX – submeter ao colegiado os programas de adaptação e os processos de aproveitamento de estudos;

X – elaborar e coordenar a execução de plano de metas trienal;

XI – supervisionar o trabalho, relatórios e pareceres de comissões;

XII – submeter ao Colegiado propostas de emenda ao regimento, de credenciamento de docentes, de constituição de comissões e bancas examinadoras;

XIII – elaborar e encaminhar relatórios anuais das atividades do programa para o Colegiado, bem como para envio à CAPES através da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

XIV – submeter ao Colegiado propostas de alteração de calendário e prazos acadêmicos;

XV – submeter ao Colegiado propostas semestrais de orçamento, com antecedência mínima de 2 (dois) meses;

XVI – supervisionar o funcionamento da Secretaria do Programa;

XVII – submeter ao Colegiado solicitações discentes de mudança de orientador ou de alteração de prazos;

XVIII – submeter ao Colegiado minutas de Editais de Seleção, de Eleição, de divulgação de resultados;

XIX – publicar e dar ampla divulgação aos Editais e demais documentos públicos;

XX – submeter ao colegiado, a cada reunião, a ata da reunião anterior, com imediato arquivamento após aprovação e assinatura dos presentes;

XXI – decidir, ad referendum do Colegiado, sobre assuntos de justificada urgência.

Art. 18. Compete ao Vice-coordenador auxiliar o Coordenador no cumprimento das atribuições regimentais. Parágrafo único. Compete ao Vice-coordenador substituir o Coordenador, em casos de impedimento temporário ou definitivo.

CAPÍTULO V DA SECRETARIA

Art. 19. A secretaria do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos Latino- Americanos será exercida por um Técnico-Administrativo em Educação designado especificamente para esse fim.

Parágrafo único. O Técnico-Administrativo em Educação do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos terá sua lotação no Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História (ILAACH).

Art. 20. São atribuições da Secretaria:

I – garantir o registro acadêmico das disciplinas mantidas pelo Programa;

II – manter atualizada a lista dos discentes e seus respectivos orientadores;

III – verificar bimestralmente a atualização dos currículos Lattes dos docentes e, mediante memorando, solicitar que a atualização seja realizada;

IV – solicitar e arquivar cópias atualizadas dos comprovantes de produção docente e discente;

V – lavrar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado, solicitando as assinaturas de presença;

VI – com base nas atas e listas de assinatura, elaborar e publicar o mapa trimestral de presença e ausência dos docentes em reuniões do colegiado.

VII – dar suporte administrativo ao Programa, ao trâmite de processos, ao registro e acompanhamento das atividades de seleção, matrícula e avaliação discente, às bancas examinadoras e à expedição de certificados e diplomas;

VIII – dar suporte operacional às atividades do programa, no que se refere à infraestrutura, equipamentos, material pedagógico;

IX – concluir, em tempo hábil, relatórios semestrais das atividades docentes e discentes do Programa;

X – acompanhar regularmente a publicação de editais de fomento à pesquisa e transmitir ao corpo docente as informações pertinentes;

XI – atender ao público externo e interno ao Programa.

TÍTULO III DO REGIME DIDÁTICO COMUM

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, ADMISSÃO E MATRÍCULA
Art. 21. Caberá ao Colegiado do Programa a elaboração e a homologação do Edital de Seleção.

Art. 22. O Colegiado indicará uma Comissão de Seleção que será composta por docentes de cada uma das linhas de pesquisa do Programa.

Art. 23. O edital irá estipular normas, requisitos e modalidade de inscrição e definir o calendário do certame de seleção.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a candidatura de servidores lotados na PRPPG ou na Reitoria, no período compreendido entre seis (06) meses anteriores à publicação do edital de seleção e um mês posterior à divulgação dos resultados.

Art. 24. A Comissão de Seleção será responsável pela elaboração e aplicação dos critérios de avaliação, seleção e classificação dos candidatos;

Art. 25. O Edital de Seleção será divulgado em espaços públicos e pela internet com antecedência mínima de quarenta (40) dias para o início do certame de Seleção.

Parágrafo único. Serão considerados requisitos mínimos para inscrição os seguintes documentos apresentados em português ou espanhol: curriculum vitae; histórico escolar; cópia do documento de identidade; cópia do diploma de graduação; ficha de inscrição do PPG-IELA devidamente preenchida; foto do candidato; e projeto de pesquisa.

Art. 26. O mérito dos candidatos será avaliado em duas etapas: 1) análise do projeto de pesquisa e do curriculum vitae e 2) entrevista à distância;

Parágrafo único. As etapas do processo de seleção, inclusive a entrevista, poderão realizadas em português

ou em espanhol.

Art. 27. O número de vagas oferecidas em cada seleção será definido pelo Colegiado, de acordo com a disponibilidade docente para orientação de pesquisas.

Parágrafo único. O preenchimento das vagas abertas por meio de Edital não é obrigatório, sendo condicionado aos resultados do processo de Seleção.

CAPÍTULO II

DO CANCELAMENTO E DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 28. O Mestrado deverá ser concluído no prazo de vinte e quatro meses consecutivos, podendo excepcionalmente ocorrer a prorrogação de seis meses, em casos devidamente justificados.

Parágrafo único. O discente deverá concluir todas as disciplinas compulsórias no prazo dos doze meses iniciais.

Art. 29. O trancamento de matrícula poderá excepcionalmente ocorrer em casos devidamente justificados, unicamente após a conclusão do primeiro semestre letivo, e por prazo inferior a seis meses, sejam eles consecutivos ou intermitentes.

Parágrafo único. O período de trancamento da matrícula será desconsiderado para efeito de cumprimento do prazo compulsório de vinte e quatro meses para a conclusão do Mestrado.

Art. 30. O discente perderá sua vaga quando tiver 02 (duas) reprovações em disciplinas ou módulos; quando deixar de efetuar a rematrícula durante um período letivo; ou quando descumprir os prazos regimentais.

Parágrafo único. Perderá imediatamente sua vaga o discente que se valer de meios fraudulentos, tais como plágio ou falsificação de documentos.

Art. 31. O discente que tiver sua matrícula cancelada poderá ser readmitido, desde que seja aprovado em novo processo de seleção.

Parágrafo único. Em caso de readmissão, o discente deverá se submeter ao Regimento e às normas vigentes na data da matrícula de reingresso.

Art. 32. O Programa poderá revalidar disciplinas concluídas em outros programas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 33. O Programa oferecerá semestralmente disciplinas obrigatórias e optativas.

Art. 34. Em cada disciplina poderá inscrever-se um número máximo de 20 (vinte) discentes.

§ 1º Os discentes regularmente matriculados em outros programas de Pós-graduação poderão inscrever-se nas disciplinas oferecidas pelo Programa, respeitado o limite de vagas e atendida a demanda dos discentes do Programa.

§ 2º As vagas remanescentes podem ser preenchidas por alunos especiais.

§ 3º Nenhuma turma será aberta com menos de três discentes inscritos.

Art. 35. Com antecipação mínima de dois meses, o Colegiado decidirá o elenco de disciplinas semestrais a serem oferecidas, contemplando ambas as linhas de pesquisa do Programa.

Art. 36. A carga horária regimental para a obtenção do título de Mestre será igual a trinta e oito créditos, assim distribuídos: dezesseis créditos em disciplinas obrigatórias, oito créditos em disciplinas optativas, quatro

créditos em estágio pedagógico, e dez créditos em preparação e realização da dissertação.

Parágrafo único. O Estágio Pedagógico é regulamentado por Regulamento próprio, anexado a este Regimento.

Art. 37. Os discentes poderão cursar e convalidar até duas disciplinas em outros programas de Pós-graduação *strictu sensu*, com a devida anuência do orientador e aprovação do Colegiado.

CAPÍTULO IV

DA ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DISCENTES

Art. 38. A orientação de pesquisas será de responsabilidade de um docente do Programa, cabendo a coorientação em casos devidamente justificados e aprovados pelo Colegiado.

Art. 39. Durante todo o curso, o aluno será supervisionado por um professor-orientador, o qual poderá ser substituído, caso seja do interesse de uma das partes.

§ 1º A substituição do orientador requer homologação pelo colegiado do programa e deverá ser requerida junto à secretaria do Programa em formulário próprio para este fim;

§ 2º Em caso de descredenciamento do professor-orientador, este poderá manter a orientação dos alunos sob sua responsabilidade até a conclusão e defesa do trabalho.

Art. 40. O aproveitamento em cada disciplina será avaliado de acordo com os critérios fixados pelo professor responsável e expresso segundo os conceitos:

I – A – Excelente, equivalente a um aproveitamento entre 90% e 100%;

II – B – Bom, equivalente a um aproveitamento entre 80% e 89%;

III – C – Regular, equivalente a um aproveitamento entre 70% e 79%;

IV – D – Insuficiente, equivalente a um aproveitamento inferior a 70%;

V – E – Reprovado por faltas, correspondendo a uma frequência inferior a 75%.

§ 1º Os discentes do Programa deverão ter um mínimo de 75% de presença nas disciplinas em que estão matriculados, sob pena de reprovação por falta caso a porcentagem descrita neste artigo seja descumprida;

§ 2º As justificativas de ausência por motivos de saúde ou participação em eventos acadêmicos deverão ser protocoladas na secretaria do Programa juntamente com as devidas comprovações;

§ 3º O discente será reprovado na disciplina em que obtiver os conceitos D ou E ou em que se servir de meios fraudulentos, tais como plágio ou falsa autoria.

Art. 41. Serão considerados aprovados nas disciplinas os discentes que obtiverem conceitos A, B ou C.

§ 1º Nos casos em que a avaliação de uma disciplina depender da entrega de um trabalho escrito, este deverá ser entregue ao docente no prazo máximo de 45 dias contados a partir do último dia de aula.

§ 2º Nos casos mencionados no parágrafo anterior, o docente terá de comunicar à Secretaria do programa o conceito obtido por cada aluno no prazo máximo de 60 dias contados a partir do último dia de aula.

Art. 42. O aluno poderá solicitar trancamento de matrícula de um ou mais componentes curriculares desde que ainda não tenha transcorrido metade da carga horária total prevista para o respectivo componente e com a

concordância do seu orientador.

§ 1º O trancamento de todos os componentes curriculares em que o aluno estiver matriculado será considerado desligamento do programa.

§ 2º No caso de parto ocorrido durante o prazo regulamentar do curso, formalmente comunicado à coordenação, a aluna poderá prorrogar o prazo máximo regulamentar de duração do curso por até 04 (quatro) meses.

CAPÍTULO V

DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Art. 43. O discente regular do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos deverá, antes do seu exame de qualificação, apresentar proficiência em uma língua estrangeira em consonância com este Regimento.

Art. 44. O PPG IELA oferecerá, anualmente, um exame de proficiência em língua estrangeira para os alunos regulares do Programa.

Parágrafo único. A critério do Colegiado, o exame de proficiência poderá ser ofertado mais do que uma vez por ano.

Art. 45. O Colegiado deverá, 3 (três) meses antes da aplicação do exame de proficiência, eleger a comissão do exame de proficiência que se responsabilizará pela confecção e publicação do edital, confecção, aplicação e correção das provas e pela resposta dos recursos impetrados.

Art. 46. Serão aceitas as línguas portuguesa e espanhola como proficiência em língua estrangeira para o PPG IELA.

§ 1º Os discentes não brasileiros deverão realizar a proficiência em língua portuguesa e os brasileiros a proficiência em língua espanhola.

§ 2º As dispensas do exame de proficiência serão estabelecidas em edital específico.

§ 3º O regimento do programa pode definir os idiomas aceitos para proficiência em língua estrangeira adicional.

CAPÍTULO VI

DOS ALUNOS ESPECIAIS

Art. 47. Os alunos especiais são discentes selecionados em editais específicos para cursar disciplinas isoladas.

Art. 48. Estão aptos a concorrerem aos editais de alunos especiais do PPG IELA os portadores de diploma de curso de graduação devidamente reconhecido no país de obtenção e que não tenham cursado dois semestres (consecutivos ou não) no PPG IELA na qualidade de aluno especial em atendimento ao disposto no Art. 48 § 4º das Normas Gerais da Pós-Graduação da UNILA.

Art. 49. As vagas destinadas para alunos especiais em cada disciplina serão estipuladas em edital específico, não podendo ultrapassar o limite de 50% dos alunos regulares matriculados.

Art. 50. Os editais para alunos especiais serão lançados antes do início de cada semestre.

Art. 51. Os alunos especiais são equivalentes aos regulares em direitos, deveres e obrigações, bem como não terão avaliações diferenciadas pela qualidade em que se encontram.

Parágrafo único. Os alunos especiais que concluírem com aproveitamento a disciplina em que estão matriculados, receberão um certificado constando o nome da disciplina, o ano e semestre, o conceito obtido e o histórico escolar emitido pelo sistema acadêmico da instituição. A

conclusão da disciplina não dá direito ao título de mestre.

Art. 52. Não serão abertas vagas para alunos especiais em disciplinas obrigatórias do Programa.

Art. 53. O aluno especial deverá submeter-se a processo seletivo específico caso decida ingressar posteriormente como aluno regular do PPG IELA.

Parágrafo único. As disciplinas cursadas no PPG IELA na qualidade de aluno especial serão aproveitadas caso o aluno especial torne-se regular.

Art. 54. O aluno especial não tem direito a auxílio financeiro da instituição ou de qualquer outro financiador vinculado ao Programa.

Art. 55. O(s) professor(es) responsável(is) pela(s) disciplina(s) avaliará(ão) as justificativas circunstanciadas apresentadas pelos candidatos, assim como o currículo, o diploma e o histórico escolar do candidato, sobretudo no que se refere às competências do postulante e à adequação entre a disciplina e o currículo avaliado.

CAPÍTULO VII

DA CONCESSÃO DE GRAUS

Art. 56. São considerados aptos a apresentar e defender a dissertação os discentes que tiverem concluído os créditos dos cursos e do estágio pedagógico, tendo sido qualificados e aprovados;

§ 1º Os discentes serão avaliados por uma Banca de Qualificação composta pelo orientador e mais 2 (dois) docentes.

§ 2º O Exame de Qualificação será realizado até o fim do terceiro semestre letivo.

Art. 57. O grau de Mestre será concedido ao discente cuja dissertação tenha sido aprovada por Banca Examinadora.

§ 1º A Banca Examinadora será indicada pelo orientador, aprovada e homologada pelo Colegiado do Programa.

§ 2º A Banca Examinadora será composta por 3 (três) titulares, sendo um externo à UNILA, e 2 (dois) suplentes, sendo um externo ao Programa.

Art. 58. As defesas de Dissertação deverão ser públicas, com divulgação prévia do local e horário de sua realização.

§ 1º A Defesa de Dissertação e seu resultado devem ser registrados em ata.

§ 2º A Banca Examinadora poderá exigir reformulações na Dissertação, a serem concluídas e apresentadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a defesa, critério de aprovação condicional que será devidamente registrado em ata.

§ 3º Para o devido arquivo legal da dissertação aprovada, o discente terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entregar à Secretaria do Programa 2 (dois) exemplares encadernados da versão impressa final e 1 (um) CD contendo a versão digital da dissertação, de acordo com as normas editoriais recomendadas pela UNILA.

§ 4º Após a entrega da versão final da Dissertação pelo discente, a Coordenação terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para encaminhar ao Colegiado o processo de homologação de defesa e emissão de diploma.

§ 5º Perderá seus direitos e o grau obtido, a qualquer momento, o discente que, comprovadamente, servir-se de meios fraudulentos, tais como plágio ou falsa autoria, na elaboração de sua dissertação.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Compete ao Colegiado decidir sobre os casos

omissos no presente Regimento.

Art. 60. O Colegiado poderá aprovar emendas no presente Regimento, por maioria simples em reuniões com a presença de pelo menos dois terços dos membros, desde que a referida reunião seja realizada em período letivo.

Art. 61. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO,
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

DECISÃO CONSUN Nº 01, DE 27 DE MARÇO DE 2017.
O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, considerando o Art. 95 da Lei nº 8.112/1990, a Portaria nº 074/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; o Decreto da Presidência da República nº 1.387/95 alterado pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, §2º do art. 1º do Decreto nº 5.992/2006; art. 6º e inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689/2012; a Autorização do Ministério da Educação nº 20150402.2499, o que consta nos autos do processo nº 23422.002398/2017-18,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, do Reitor *pro tempore* em exercício da Universidade Federal da Integração Latino Americana – UNILA, Nielsen de Paula Pires, SIAPE 404135, para participação do evento INTERCÂMBIO ACADÊMICO BRASIL-PERU, organizado pela Embaixada do Brasil, em parceria com a *Pontificia Universidad Católica del Perú* (PUCP), no período de 18 a 21 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO,
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

DECISÃO CONSUN *AD REFERENDUM* Nº 02 DE 27 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e o que consta no autos do processo nº 23422.016430/2016-53,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o relatório de gestão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, referente ao exercício do ano 2016.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO,
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria UNILA nº 85/2017, publicada no Diário Oficial da União de 8 de março de 2017, Seção 2, p. 31, onde se lê: “Exonerar a pedido a servidora CARLA PINNA GUIMARAES SVOBODA...”, leia-se: “Exonerar, a pedido, a partir de 22 de fevereiro de 2017, a servidora CARLA PINNA

GUIMARAES SVOBODA...”.

NIELSEN DE PAULA PIRES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria UNILA nº 86/2017, publicada no Diário Oficial da União de 8 de março de 2017, Seção 2, p. 31, onde se lê: “Exonerar a pedido a servidora LAIZA DALMASO DA COSTA...”, leia-se: “Exonerar, a pedido, a partir de 3 de março de 2017, a servidora LAIZA DALMASO DA COSTA...”.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0105, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112/1990; Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99; e o que consta no processo 23422.001958/2017-17,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor IGNACIO DEL VALLE DÁVILA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2342478, pelo período de 27 de abril a 02 de maio de 2017, para participação no XXXV Congresso Internacional da Associação de Estudos Latino-Americanos, para Lima, Peru.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0106, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112/1990; Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99; e o que consta no processo 23422.001934/2017-50,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora PAULA DANIELA FERNANDEZ, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2132061, pelo período de 4 a 9 de abril de 2017, para participação, em caráter de integrante do Comitê Acadêmico, no evento *III Jornadas Nacionales de Ecología Política*, para San Juan, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0107, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990; a Portaria Interministerial nº 111/2014; o Edital PROGEPE nº 39/2015, de homologação do concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva, e o que consta no processo 23422.002471/2017-43,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FELIPE JOSÉ OLIVEIRA ABREU na vaga de código nº 924183.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0108, DE 16 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.002655/2017-11,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JESSICA APARECIDA SOARES, Assistente em Administração, SIAPE 2199897, para exercer a função de Chefe da Divisão de Iniciação Científica, código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0114, DE 24 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 38 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.001263/2017-27,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2144145, como substituta do titular do cargo de Coordenador *pro tempore* do Curso de Biotecnologia, código FCC, no período de 19 de fevereiro a 16 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0115, DE 24 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 35 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.002468/2017-20,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora CLEIDE MIGLIOLI, Administradora, SIAPE 1910208, da função de Chefe da Divisão de Fiscalização de Contratos, código FG-2, designada pela Portaria UNILA Nº 740/2014, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2014, seção 2, p. 18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0116, DE 24 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo

23422.002468/2017-20,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KARLA GHELLERE, Assistente em Administração, SIAPE 2128503, para exercer a função de Chefe da Divisão de Fiscalização, código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0117, DE 24 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 35 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.002468/2017-20,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor JORGE ALBERTO BITTENCOURT SARAIVA, Técnico em Contabilidade, SIAPE 2150041, da função de Chefe do Departamento de Contratos, código FG-1, designado pela Portaria UNILA Nº 1102/2016, publicada no Diário Oficial da União de 22 de julho de 2016, seção 2, página 25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0118, DE 24 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.002468/2017-20,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ROBINSON ALEXANDER STURMER, Contador, SIAPE 1956620, para exercer a função de Chefe do Departamento de Contratos, código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0119, DE 24 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, de acordo com o inciso I do art. 35 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.002799/2017-60,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor RAFAEL APARECIDO DA SILVA, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 2135759, Técnico em Assuntos Educacionais, da função de Chefe do Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política, código FG-1, designado pela Portaria UNILA nº 587/2015, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2015, seção 2, p. 28.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0120, DE 24 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo

Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.002799/2017-60,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DIEGO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTINS, Assistente em Administração, SIAPE 1902836, para exercer a função de Chefe do Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política, código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0121, DE 24 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990; a Portaria Interministerial nº 111/2014; o Edital PROGEPE nº 252, de 13/05/2014, de homologação do concurso público para o cargo de Médico/Clinico Geral, nível de Classificação E, nível de Capacitação I, padrão de vencimento 01, no regime de 20 (vinte) horas semanais; e o que consta no processo 23422.003117/2017-36,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAYKON RODRIGUES na vaga de código nº 223990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0122, DE 24 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os arts. 5º e 6º da Medida Provisória nº 2.174-28/2001 e o que consta no processo nº 23422.002520/2017-48,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais para seis horas diárias e trinta horas semanais, com remuneração proporcional, ao servidor JAIR AFONSO HECK, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 2148492, a partir de 13 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0123, DE 24 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 17 de maio de 2017, a Portaria UNILA nº 402, de 16 de abril de 2015, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 148, de 17 de abril de 2015, p. 16, que nomeou servidores para o encargo de representantes da língua portuguesa no Programa Idioma sem Fronteiras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0124, DE 24 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 4º do Regimento Interno da Comissão Superior de Pesquisa da UNILA e o que consta no processo 23422.009317/2016-11,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor MARCELO CEZAR PINTO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1364857, da composição da Comissão Superior de Pesquisa – COSUP/UNILA, representando a Comissão Acadêmica de Pesquisa do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território – ILATIT.

Art. 1º Conduz o servidor BRENO VIOTTO PEDROSA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2085928, à titularidade na composição da Comissão Superior de Pesquisa – COSUP/UNILA, representando a Comissão Acadêmica de Pesquisa do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território – ILATIT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2017.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0125, DE 24 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, considerando o que consta no processo 23422.009317/2016-11,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o discente RAFAEL TEIXEIRA DE LIMA, MATRÍCULA 2016101000006880, da composição da Comissão Superior de Pesquisa – COSUP, representando a Pós-graduação *stricto sensu*, na qualidade de suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2017.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0126, DE 24 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 4º, inciso VIII, do Regimento Geral da UNILA, e o que consta no processo 23422.009317/2016-11,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – CONSUN/UNILA, representando a Comissão Superior de Extensão, os seguintes membros:

I CRISTIANE GRANDO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2131481, titular;

II JULIO DA SILVEIRA MOREIRA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2195263, suplente.

Art. 2º O mandato será de 1 (um) ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de março de 2017.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 127, DE 24 DE MARÇO DE 2017

O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo 23422.002697/2017-44,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho – GT, composto por servidores da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, para elaborar Plano de Dados Abertos – PDA, da UNILA, nos moldes do que é determinado pelo Art. 5º, § 2º, incisos I ao VI, do Decreto nº 8.777/16, de 11 de maio de 2016.

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes representantes das unidades:

I – Ouvidoria: DENNER MARIANO DE ALMEIDA, Relações Públicas, SIAPE 1905526;

II – Gabinete da Reitoria: ARIDES RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, Assistente em Administração, SIAPE 2164551;

III – Departamento de Planejamento Estratégico da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças: ELIANE RAQUEL PERES LALA, Estatística, SIAPE 2148060;

IV – Serviço de Apoio Tecnológico à Comunicação da Secretaria de Comunicação Social: ELVIS DE SIQUEIRA, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1590657;

V – Divisão de Sistemas da Coordenadoria de Tecnologia de Informação: RUMINIKI PAVEI SCHMOELLER, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1939682;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0128, DE 24 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 35 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.003165/2017-24,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 23 de março de 2017, o servidor JOÃO BATISTA ZANETTE, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 1142182, da função de chefe do Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História, Código FG-01, designado pela Portaria UNILA nº 1042, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, p. 25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0129, DE 24 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.003165/2017-24,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL MEDEIROS DE LEMOS, Assistente em Administração, SIAPE 2129830, como chefe do Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História, Código FG-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0130, DE 24 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112/1990; Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, e o que consta no processo 23422.002676/2017-29,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor ANIBAL ORUE POZZO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2351477, pelo período de 5 a 7 de abril de 2017, para participação no evento “II Coloquio Internacional *Paraguay y la prensa em tiempo de crisis, guerras y revoluciones*”, para *Asuncion*, Paraguai.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0131, DE 24 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os arts. 5º e 6º da Medida Provisória nº 2.174-28/2001 e o que consta no processo nº 23422.003036/2017-36,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de jornada de trabalho de oito horas diárias, quarenta horas semanais, para seis horas diárias, trinta horas semanais, com remuneração proporcional, ao servidor GABRIEL DE CASTRO OLIVEIRA, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 2306884, a partir de 21 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0132, DE 24 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 35 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.002910/2017-18,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 27 de março de 2017, o servidor VALDIR FOLIATTI JUNIOR, Assistente em Administração, SIAPE 2143002, da função de Chefe da Divisão de Convênios, código FG-2, designado pela Portaria UNILA nº 1011/2015, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2015, seção 2, p. 24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0133, DE 24 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da

Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.002910/2017-18,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CRISTIANE DUTRA STRUCKES, Assistente em Administração, SIAPE 2146789, para exercer a função de Chefe da Divisão de Convênios, código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0134, DE 27 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor pro tempore, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os arts. 5º e 6º da Medida Provisória nº 2.174-28 de 2001 e o que consta no processo nº 23422.002672/2017-41,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de jornada de trabalho de oito horas diárias, quarenta horas semanais, para quatro horas diárias, vinte horas semanais, com remuneração proporcional, à servidora JAMILY CHARAO VARGAS, ocupante do cargo de Pedagoga, SIAPE 2276758, a partir de 3 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0136, DE 27 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor pro tempore, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 38 da Lei nº 8.112/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MICHEL RODRIGO ZAMBRANO PASSARINI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2190985, como substituto do titular da Função de Coordenador do Curso de Biotecnologia, Código FCC, no período de 19 de fevereiro a 5 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0137, DE 27 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor pro tempore, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 27 de março de 2017, a Portaria PROGEPE nº 791/2016, que designou a servidora CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE, Secretária Executiva, SIAPE 1895350, como substituta do titular do cargo de Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, código CD-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0138, DE 27 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor pro tempore, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo

Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.112/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GERALDINO ALVES BARTOZEK, Assistente em Administração, SIAPE 1916526, como substituto do titular do cargo de Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, Código CD-2, a partir de 27 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0142, DE 27 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor pro tempore, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria UNILA nº 328/2016, art. 3º, inciso II; Portaria UNILA nº 1170/2016; e o que consta no processo 23422.011401/2016-03,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARCIA REGINA BECKER, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1585820, para, em substituição à servidora ALINE THEODORO TOCI, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1653503, exercer o encargo de titular de Professora-Encarregada, responsável pela Coordenação da Área de Química no âmbito do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza – ILACVN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de março de 2017.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0143, DE 27 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor pro tempore, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20 da Lei Nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.001967/2014-57,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório da servidora abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	SIAPE	Data da Homologação	Resultado
ANELISE PESSI	Assistente em Administração	em 2114988	24/03/2017	Aprovada

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA PROGEPE Nº 281 DE 23 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, e de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo nº 23422.002539/2017-94,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial para servidora estudante FERNANDA SOBRAL ROCHA, Assistente em Administração, SIAPE 2190919, lotada na Divisão de Pós-Graduação Lato Sensu.

Art. 2º O horário especial terá vigência no período de 13 de março a 08 de julho de 2017, período no qual a servidora deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o caput será realizada em consonância com a proposta apresentada pela servidora em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata da servidora ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 282, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MAYARA SABRINA DE GODOY, Jornalista, SIAPE 1807082, como substituta da função de chefe do Departamento de Jornalismo, código FG-01, pelo período de 30 de março a 13 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 283, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.001327/2017-90,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor LUIZ HENRIQUE GARCIA PEREIRA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1999589, Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, do Nível 02 para o Nível 03, a partir de 25 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 284, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.000956/2017-01,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor MARCIO DE SOUSA GOES, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1999746, Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, do Nível 02 para o Nível 03, a partir de 19 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 285, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.001042/2017-59,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora GIOVANA SECRETTI VENDRUSCOLO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1999720, Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, do Nível 02 para o Nível 03, a partir de 18 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 286, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.000799/2017-25,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora PRISCILA GLEDEN NOVAES DA SILVA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2192164, Classe A, com a denominação de Professor Assistente A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 287, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.000565/2017-88,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora ALINE THEODORO TOCI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1653503, Classe A, com a denominação de Professor Adjunto A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de

23 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 288, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.000132/2017-22,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora CAROLINE DA COSTA SILVA GONÇALVES, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1136547, Classe A, com a denominação de Professora Adjunta A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 26 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 289, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 138/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 10 de fevereiro de 2017, a Portaria Progepe nº 634/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 224, que designou a servidora NICOLE SAYUMI DIER, Assistente em Administração, SIAPE 2168516, como substituta do titular da função de Chefe da Secretaria Acadêmica do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História, código FG-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 290, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 138/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 09 de janeiro de 2017, a Portaria PROGEPE nº 750/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 232, de 31 de outubro de 2016, que designou o servidor LEONARDO QUEIROGA RAMIREZ, Assistente em Administração, SIAPE 2160774, como substituto do titular da função de Chefe do Departamento de Informações Institucionais, código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 291, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº138/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.000956/2017-01,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor NEWTON MAYER SOLORZANO CHAVEZ, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2193209, Classe A, com a denominação de Professor Adjunto A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 292, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 138/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FRANCIELLI BRANDT GASPAROTTO, Assistente em Administração, SIAPE 2138139, como substituta do cargo de chefe da Coordenadoria de Administração da Reitoria, código CD-4, pelo período de 01 de maio a 15 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 293, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 138/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria PROGEPE nº 831, publicada no Boletim de Serviço nº 237, de 02 de dezembro de 2016, que designou o servidor ARIDES RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, Assistente em Administração, SIAPE 2164551, como substituto do cargo de chefe da Coordenadoria de Administração da Reitoria, código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 294, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM

EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 138/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o art. 87 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 5.707/2006, a Resolução CONSUN nº 016/2014 e o que consta no processo 23422.002250/2017-75,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para capacitação, para realização do curso Atualização Jurídica – Direito Administrativo – Administração Pública, a servidora PATRICIA HEDLER OKUNO, Assistente em Administração, SIAPE 1773428, pelo período de 01 de abril a 30 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 295, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 138/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 08 de março de 2017, a Portaria PROGEPE nº 561/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 155, de 03 de junho de 2015, que designou o servidor HERNAN VENEGAS MARCELO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1926961, para exercer o encargo de Vice-Coordenador do Curso de História – América Latina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 296, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 138/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, e de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo nº 23422.003103/2017-12,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial para servidor estudante LUCIANO DUTRA MIGUEL, Produtor Cultural, SIAPE 2150102, lotado no Departamento de Culturas e Comunicação.

Art. 2º O horário especial terá vigência no período de 24 de março a 15 de julho de 2017, período no qual o servidor deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o caput será realizada em consonância com a proposta apresentada pelo servidor em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata do servidor ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 297, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 138/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, e de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo nº 23422.002756/2017-84,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial para servidora estudante IVONETE MARLENE ELY, Assistente em Administração, SIAPE 2146824, lotada na Divisão de Iniciação Científica.

Art. 2º O horário especial terá vigência no período de 20 de março a 14 de julho de 2017, período no qual a servidora deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o caput será realizada em consonância com a proposta apresentada pela servidora em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata da servidora ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 298, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 138/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, e de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo nº 23422.002341/2017-19,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial para servidor estudante ERICO MASSOLI TICIANEL PEREIRA, Administrador, SIAPE 2145768, lotado no Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política.

Art. 2º O horário especial terá vigência no período de 13 de março a 16 de julho de 2017, período no qual o servidor deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o caput será realizada em consonância com a proposta apresentada pelo servidor em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata do servidor ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 299, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM

EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 138/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, e de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo nº 23422.003418/2016-89,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial para servidor estudante RUDNEY BOSTEL, Engenheiro, SIAPE 1916792, lotado no Departamento de Fiscalização de Obras.

Art. 2º O horário especial terá vigência no período de 13 de março a 16 de julho de 2017, período no qual o servidor deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o caput será realizada em consonância com a proposta apresentada pelo servidor em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata do servidor ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 300, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 138/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 18 de janeiro de 2017, a Portaria UNILA nº 477/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 62, de 26 de julho de 2013, que designou o servidor SAMUEL FERNANDO ADAMI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1926055, para exercer o encargo de Vice-Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 301, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 138/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDNO BERNARDES DA ROCHA, Assistente em Administração, SIAPE 2141358, como substituto da função de chefe da Divisão Administrativa da Biblioteca, código FG-02, pelo período de 01 de abril a 30 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 302, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 138/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 19 de setembro de 2016, a Portaria UNILA nº 307/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 174, de 16 de outubro de 2015, que designou o servidor GUSTAVO AUGUSTO GONÇALVES, Assistente em Administração, SIAPE 2139594, como substituto do titular do cargo de Chefe da Coordenadoria de Relações Institucionais, código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 303, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 138/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GUSTAVO AUGUSTO GONÇALVES, Assistente em Administração, SIAPE 2139594, como substituto do titular do cargo de Chefe da Coordenadoria de Relações Institucionais, código CD-4, a partir de 24 de setembro 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 304, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 138/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.015840/2016-87,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora DANIELLE MICHELLE MOURA DE ARAUJO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1854053, Classe C, com a denominação de Professora Adjunta, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 11 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 305, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM

EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 138/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.003161/2017-46,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor ROBINSON ALEXANDER STURMER, Contador, SIAPE 1956620, nível de Classificação E, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 22 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 306, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 138/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.002351/2017-46,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 08 de março de 2017, à servidora ANA PAULA SPACKI, Assistente em Administração, SIAPE 2193058, correspondente ao curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública, por ter relação direta com o ambiente organizacional a que pertence a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 307, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 138/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.014678/2016-80,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor ADRIANO CAVALCANTE DA SILVA, Assistente em Administração, SIAPE 1666692, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 05 para o padrão de vencimento 06, a partir de 17 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 308, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA

INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 138/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.002709/2017-31,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora FRANCIELE MERLO, Arquivista, SIAPE 1590333, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PROGEPE Nº 263/2017, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 254, de 24 de março de 17, no Art. 1º onde se lê:... a partir de 02 de setembro de 2017..., leia-se: ... a partir de 02 de setembro de 2016.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGEPE Nº 001 DE 02 DE MARÇO DE 2017

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, designado pela Portaria UNILA nº 1.280/2016, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 91.800/85, Decreto nº 1.387/95, Decreto nº 2.349/97, Lei nº 8.112/90 e Lei nº 9.784/99, resolve expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º Poderá ser concedido aos servidores públicos, no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, afastamento para o exterior com ônus, com ônus limitado ou sem ônus, de acordo com a necessidade do serviço, conveniência e oportunidade da administração.

Parágrafo único – Fica vedado o disposto neste artigo para professores temporários contratados sob égide da Lei nº 8.745/93 (professores substitutos e visitantes), conforme disposto no art. 95, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º As viagens ao exterior, a serviço ou com a finalidade de aperfeiçoamento, sem nomeação ou designação, poderão ser de três tipos:

I - com ônus, quando implicarem direito a passagens e/ou diárias, assegurados ao servidor o vencimento ou salário e demais vantagens de cargo, função ou emprego;

II - com ônus limitado, quando implicarem direito apenas ao vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego;

III - sem ônus, quando implicarem perda total do vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego, e não acarretarem qualquer despesa para a Administração.

Art. 3º O afastamento do País de servidores, com ônus ou com ônus limitado, somente poderá ser autorizado nos seguintes casos, observadas as demais normas a respeito, notadamente as constantes do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985:

I - negociação ou formalização de contratações internacionais que, comprovadamente, não possam ser realizadas no Brasil ou por intermédio de embaixadas, representações ou escritórios sediados no exterior;

II - missões militares;

III - prestação de serviços diplomáticos;

IV - serviço ou aperfeiçoamento relacionado com a atividade

fim do órgão ou entidade, de necessidade reconhecida pelo Ministro de Estado;

V - intercâmbio cultural, científico ou tecnológico, acordado com interveniência do Ministério das Relações Exteriores ou de utilidade reconhecida pelo Ministro de Estado;

VI - bolsas de estudo para curso de pós-graduação stricto sensu.

§ 1º A participação em congressos internacionais, no exterior, somente poderá ser autorizada com ônus limitado, salvo nos casos previstos no inciso IV deste artigo, ou de financiamento aprovado pela UNILA, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, pela Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP ou pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, Fundação Araucária - FA e outras agências de fomento que possuem vínculo com a Administração Pública, cujas viagens serão autorizadas com ônus não podendo exceder, nas duas hipóteses, a quinze dias.

§ 2º Terão competência para avaliar se o afastamento possui interesse da administração a Chefia Imediata, o Coordenador do Curso do docente e o Gestor Máximo da Unidade.

§ 3º O afastamento do País na forma disposta no parágrafo anterior, quando superior a quinze dias, somente poderá ser autorizado mediante prévia audiência da Casa Civil da Presidência da República, inclusive nos casos de prorrogação da viagem.

§ 4º Nos casos não previstos neste artigo, as viagens somente poderão ser autorizadas sem ônus.

Art. 4º Nos casos de acumulação legal de cargos, quando o afastamento for julgado de interesse da Administração, o servidor não perderá os vencimentos e vantagens de quaisquer dos cargos.

Art. 5º É vedado ao servidor celebrar contrato de trabalho, para vigorar durante o período do afastamento realizado nos termos desta Instrução Normativa.

Parágrafo único - Não se aplica a proibição contida neste artigo aos afastamentos do tipo sem ônus (item III do artigo 2º) de professores, artistas, cientistas, pesquisadores, técnicos e demais representantes de outras atividades culturais, para países com os quais o Brasil mantenha Acordo Cultural, de Cooperação Técnica ou de Cooperação Científica e Técnica, ouvido o Ministério das Relações Exteriores.

Art. 6º Independem de autorização as viagens ao exterior, em caráter particular, do servidor em gozo de férias e ausências por motivo de casamento ou por morte de familiar, cumprindo-lhe apenas comunicar ao chefe imediato o endereço eventual fora do País.

Parágrafo Único: as licenças não previstas no caput deste artigo deverão possuir autorização para afastamento do país.

Art. 7º Em nenhuma hipótese, o período de afastamento do País poderá exceder a 04 (quatro) anos consecutivos, mesmo nos casos de prorrogação.

Art. 8º O ocupante de cargo em comissão ou função gratificada só poderá afastar-se do País até 90 (noventa) dias. Após este período, poderá haver renovação com perda do vencimento relativo ao cargo em comissão ou função gratificada, em viagem regulada por esta Instrução Normativa.

Parágrafo Único: A renovação citada no caput deste artigo somente poderá ocorrer por uma única vez.

Art. 9º Se a viagem ao exterior tiver por finalidade a

realização de curso de aperfeiçoamento, concluído este, o servidor só poderá ausentar-se novamente do País, com a mesma finalidade, depois de decorrido prazo igual ao do seu último afastamento.

Parágrafo único - Não se aplica a norma deste artigo quando o retorno ao exterior tenha por objetivo a apresentação de trabalho ou defesa de tese indispensável à obtenção do correspondente título de pós-graduação. Nesta hipótese, o tempo de permanência no Brasil, necessário a preparação do trabalho ou da tese, será considerado como segmento do período de afastamento, para efeito do disposto no artigo 7º.

Art. 10 Nos casos de aperfeiçoamento subsidiado ou custeado pelo Governo brasileiro, ou por seu intermédio, o servidor fará jus ao vencimento ou salário e demais vantagens inerentes ao exercício do cargo, função ou emprego, pagos estes em moeda nacional, no Brasil.

Art. 11 O servidor que viajar a convite direto de entidade estrangeira de qualquer espécie ou custeado por entidade brasileira sem vínculo com a administração pública, terá sua viagem considerada sem ônus (item III do artigo 2º), salvo os afastamentos previstos no Art. 3º.

Art. 12 O cônjuge de servidor que também seja servidor de órgão ou entidade da Administração Federal, direta ou indireta, ou de fundação sob supervisão ministerial, e queira ausentar-se do País para acompanhamento terá seu afastamento considerado sem ônus (item III do artigo 2º), não sendo admitida a concessão de passagens ou qualquer outra vantagem.

Art. 13 O servidor que se ausentar do País, com o fim de fazer curso de aperfeiçoamento, não poderá licenciar-se para tratar de interesses particulares nem pedir exoneração, dispensa do cargo ou emprego efetivo, antes de decorrido o período igual ao do afastamento, contado a partir do seu retorno ao Brasil, salvo mediante indenização das despesas havidas com o seu afastamento.

Art. 14 O servidor que fizer viagem dos tipos com ônus ou com ônus limitado (itens I e II do artigo 2º), ficará obrigado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do término do afastamento do País, a apresentar relatório circunstanciado das atividades exercidas no exterior e documento comprobatório de participação no evento emitido pela Instituição ofertante.

Parágrafo Único: O servidor que se afastar para pós-doutorado terá o prazo de 60 dias para entrega do relatório, após o término do pós-doutorado, conforme Resolução CONSUN Nº 08/2014.

Art. 15 O processo administrativo de afastamento deverá ser encaminhado com 30 (trinta) dias de antecedência, do início do afastamento, ao Departamento de Administração de Pessoal.

§ 1º No caso de convites com prazo inferior ao citado no caput deste artigo, deverão ser encaminhados a justificativa fundamentada e os documentos que comprovem a data do recebimento.

§ 2º Os pedidos com prazos inferiores a 30 dias serão analisados, contudo, o servidor somente poderá se ausentar do País com a publicação da autorização de afastamento do País.

§ 3º Além do prazo mencionado no caput deste artigo, deverão ser observados os prazos de tramitação dos processos que dependam da análise de outras Unidades quanto a solicitação do afastamento.

§ 4º Deverá conter no processo o formulário padrão de solicitação de afastamento no país, disponibilizado pelo Departamento de Administração de Pessoal no sítio

eletrônico <www.unila.edu.br/progepe/dap>.

Art. 16 A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial da União, até a data do início da viagem ou de sua prorrogação, com indicação do nome do servidor, cargo, órgão ou entidade de origem, finalidade resumida da missão, país de destino, período e tipo do afastamento.

§1º O servidor não poderá ausentar-se do País sem autorização da autoridade máxima do Órgão, com exceção do previsto no Art. 6º.

§2º É vedada a publicação de portaria de convalidação.

Art. 17 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 18 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

*Republicada por conter erro na publicação anterior.

PORTARIA PROAGI Nº 038, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pro Tempore por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº 05/2017, firmado com a empresa HERSON ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº. 04.062.792/0001-80, que tem como objeto a contratação de serviços de elaboração e fornecimento de Laudo de Avaliação de Imóveis, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: JONAS CARVALHO TEIXEIRA, Administrador, Siape 1102183, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura, para gestão e execução do contrato previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta de controle de gestão do contrato – geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: JULIANA BENTO PORTO, Assistente em Administração, Siape 2143192, lotada no Departamento de Contratos, com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: JOÃO BATISTA DURGANTE COLPO, Engenheiro Civil, Siape 2147226, lotado na Coordenadoria de Obras; ANDRESSA ROSPIRSKI, Administradora, Siape 2823979, lotada na Coordenadoria de Infraestrutura, com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

IV. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: KARLA GHELLERE, Assistente em Administração, Siape 2128503, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos, com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, especifica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo sua validade vinculada à vigência do Contrato.

Art. 3º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores no que sejam contrárias ao teor desta Portaria.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 039, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pro Tempore por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº 01/2017, firmado com a empresa EXEMPLUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - EPP, CNPJ nº. 72.638.372/0001-59, que tem como objeto a contratação de serviços de eventos para solenidades como colação de grau, eventos técnicos científicos e institucionais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: MARCIA MEDEIROS, Assistente em Administração, Siape 1908259, lotada no Gabinete da Reitoria, para gestão e execução do contrato previstas no manual de procedimentos de fiscalização de

contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta de controle de gestão do contrato – geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: JULIANA BENTO PORTO, Assistente em Administração, Siape 2143192, lotada no Departamento de Contratos, com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: ARIDES RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, Assistente em Administração, Siape 2164551, lotado no Gabinete da Reitoria; CRISTIANE DUTRA STRUCKES, Assistente em Administração, Siape 2146789, lotada no Departamento de Cerimonial e Protocolo, com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

IV. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: KARLA GHELLERE, Assistente em Administração, Siape 2128503, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos, com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo sua validade vinculada à vigência do Contrato.

Art. 3º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores no que sejam contrárias ao teor desta Portaria.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 040, DE 21 DE MARÇO DE 2017. O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pro Tempore por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº 02/2017, firmado com a empresa DIAGNÓSTICOS MÉDICOS MAROJA LTDA - EPP, CNPJ nº. 04.135.512/0001-16, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de exames periódicos nos servidores ativos da UNILA e naqueles nomeados exclusivamente para o exercício de cargo em comissão, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: DIANE CASSIA SEBEN, Nutricionista, Siape 1826886, lotada no Serviço de Atenção à Saúde do Trabalhador, para gestão e execução do contrato previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta de controle de gestão do contrato – geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: ERWIN BECKER MARQUES, Assistente em Administração, Siape 1828799, lotado no Departamento de Contratos, com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: LILIANY BODART DE SOUZA LEITE, Assistente em Administração, Siape 1826775, lotada no Serviço de Atenção à Saúde do Trabalhador; LIANA MARIA TAVARES GENOVEZ, Médica, Siape 1674189, lotada no Serviço de Atenção à Saúde do Trabalhador, com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações,

planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

IV. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: DAIANE INÁCIO DA SILVA NOTTAR, Contadora, Siape 2324776, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos, com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo sua validade vinculada à vigência do Contrato.

Art. 3º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores no que sejam contrárias ao teor desta Portaria.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 041, DE 27 DE MARÇO DE 2017.
O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pro tempore por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº 24/2015, firmado com a empresa PROGRESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxiliares de recepção, portaria, serviços gerais, informática e auxiliares de bibliotecários, que serão prestados pela contratada, nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital de licitação, Pregão Eletrônico SRP nº. 13/2014, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: CAROLINA CORAZON NUNES, Assistente em Administração, Siape 2144700, lotada no Departamento de Estruturas e Serviços, do termo de contrato acima referenciado, para gestão e execução do contrato previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta de controle de gestão do contrato – geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à

regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: ROBINSON ALEXANDER STURMER, Contador, Siape 1956620, lotado no Departamento de Contratos, com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

a. UNIDADE VILA A: DOUGLAS FELIPE GALVÃO, Siape 2146516, Assistente em Administração, lotado no Departamento de Estrutura e Serviços; e ERICH GUSTAV SCHLEDER, Siape 358672, lotado no Departamento de Estrutura e Serviços; ALBERTO SAMPAIO, Arquivista, Siape 1960705, lotado na Seção de Protocolo e Arquivo; LIZANDRO LEMOS LUZ, Assistente em Administração, Siape 2124504, lotado na Seção de Protocolo e Arquivo; KARYNGE CARNEGIE DIAS BACELAR RODRIGUES, Assistente em Administração, Siape 2140018, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas; SILVIO CESAR FERREIRA, Administrador, Siape 1957478, lotado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas; VANESSA GABRIELLE WOICOLESKO, Técnica em Assuntos Educacionais, Siape 1916955-3, lotada no Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno; e AROLDI DA SILVA TAVARES, Técnico em Assuntos Educacionais, Siape 2144305, lotado na Pró-Reitoria de Graduação;

b. UNIDADE JARDIM UNIVERSITÁRIO: JOÁSIO DE AQUINO, Assistente em Administração, Siape 2145320, lotado no Departamento de Estruturas e Serviços; IVANIA FERRONATO, Siape 1885536, Assessora da Reitoria; LETÍCIA SCHEIDT, Psicóloga, Siape 1923754, lotada na Seção de Psicologia; GUILHERME ADAM SCHUCK, Siape 2141376, lotado na Divisão de Apoio Administrativo e Atendimento ao Público; DAVID WILLIAN DE CAMPOS ROCHA, Assistente em Administração, Siape 2134676, lotado na Seção de Manutenção Predial; LUCAS DANELLI, Assistente em Administração, Siape 1939198, lotado na Seção de Manutenção Predial; JACKSON MARTINS DOS SANTOS, Siape 1863555, Técnico em Tecnologia da Informação, lotado na Divisão de Suporte Técnico; e, RAFAEL FERRARI, Siape 2153587, Técnico em Tecnologia da Informação, lotado na Divisão de Suporte Técnico; RICARDO DUTRA REZENDE, Bibliotecário-Documentalista, Siape 1833757, lotado na Biunila-JU; e, JOÃO VITOR VIEIRA GELINSKI,

Bibliotecário-Documentalista, Siape 2144494, lotado na Biunila-JU.

c. UNIDADE PTI: MARCEL CARLOS NIEUWENHOFF DA SILVA, Assistente em Administração, Siape 2134632, lotado no Departamento de Estrutura e Serviços; NARDELI ANASTÁCIO DE ANDRADE, Assistente em Administração, Siape 2146959, lotado no Departamento de Estrutura e Serviços; RINALDO DILSON BRISOLA, Siape 1823976, Técnico de Tecnologia da Informação, lotado na Divisão de Suporte Técnico; GABRIEL DE CASTRO OLIVEIRA, Técnico de Tecnologia da Informação, Siape 2306884, lotado na Divisão de Suporte Técnico; LETÍCIA SCHEIDT, Psicóloga, Siape 1923754, lotada na Seção de Psicologia; GUILHERME ADAM SCHUCK, Siape 2141376, lotado na Divisão de Apoio Administrativo e Atendimento ao Público; FRANCIELLE AMARAL DA SILVA MESQUITA, Bibliotecária Documentalista, Siape 2141353, lotada no Serviço de Atendimento ao Usuário da BIUNILA; e, MARA LUCIA MAGALHÃES, Bibliotecária Documentalista, Siape 1939767, lotada na Biblioteca Latino-Americana;

d. UNIDADE ALMADA: DANILO BOGO, Técnico em Música, Siape 2172624, lotado no Curso de Música; e DAVID WILLIAN DE CAMPOS ROCHA, Assistente em Administração, Siape 2134676, lotado na Seção de Manutenção Predial;

e. UNIDADE PORTAL: JEFERSON MAGNUN DELPINO, Assistente em Administração, Siape 2146731, lotado na Seção de Almoxarifado; e, DIONE LOCKS, Assistente em Administração, Siape 2129167, lotada na Seção de Patrimônio.

IV. FISCAIS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO: GAIA ROMAGNA DE LIMA, Técnica de Segurança do Trabalho, Siape 2138752, lotada no Serviço de Segurança do Trabalho; e RICARDO PACHECO BONOMETO, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Siape 2141065, lotado no Departamento de Promoção e Vigilância à Saúde, com atribuições limitadas às atividades pertinentes à área de Segurança e Saúde do Trabalho (SSST), previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas a subsidiar ou assistir o gestor e fiscais do contrato; participar da reunião inicial com os demais membros da Comissão de Fiscalização, para apresentação da lista de documentos da área de Segurança e Saúde do Trabalho a serem providenciados pela contratada; interagir com o gestor do contrato, com vistas ao cumprimento das recomendações no regulamento da área de SST; comunicar ao gestor do contrato as irregularidades verificadas no exercício das atividades da contratada, tais como: a não utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI) por parte dos empregados alocados no contrato; a falta de treinamentos obrigatórios dos empregados; irregularidades nos documentos apresentados (PCMSO, PPRA, etc); não cumprimento ou atraso na apresentação dos documentos previstos no Manual de Procedimentos de Segurança do Trabalho vigente; propor a aplicação de penalidade ou outras sanções previstas em contrato, quando for o caso, devidamente motivada e justificada, com cópia para os demais membros da Comissão de Fiscalização; elaborar, trimestralmente, em conjunto com os demais membros da comissão, a avaliação dos serviços contratados, observando os aspectos que abrangem a segurança do

trabalho relacionados à execução do contrato.

V. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: DAIANE INÁCIO DA SILVA NOTTAR, Contadora, Siape 2324776, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos, com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo sua validade vinculada à vigência do Contrato.

Art. 3º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores no que sejam contrárias ao teor desta Portaria.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 042, DE 28 DE MARÇO DE 2017.
O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pro tempore por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº 04/2017, firmado com a empresa TRIPS PASSAGENS & TURISMO LTDA-EPP, CNPJ nº. 00.013.698/0001-80, que tem como objeto a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, para atender as necessidades da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico SRP nº. 01/2016, da Central de Compras, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) – UASG nº. 201057, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: ANDRESSA ROSPIRSKI, Administradora, Siape 2823979, lotada na Coordenadoria de Infraestrutura, do termo de contrato acima referenciado, para gestão e execução do contrato previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta de controle de gestão do contrato – geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos

pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: ROBINSON ALEXANDER STURMER, Contador, Siape 1956620, lotado no Departamento de Contratos, com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: ANELISE PESSI, Assistente em Administração, Siape 2114988, lotada na Seção de Diárias e Passagens; e FLÁVIO RANIERI DOS SANTOS, Assistente em Administração, Siape 1918076, lotado na Seção de Diárias e Passagens, com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

IV. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: DAIANE INÁCIO DA SILVA NOTTAR, Contadora, Siape 2324776, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos, com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo sua validade vinculada à vigência do Contrato.

Art. 3º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores no que sejam contrárias ao teor desta Portaria.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 043, DE 30 DE MARÇO DE 2017. O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pro tempore por meio da Portaria UNILA

nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, e considerando as atribuições estabelecidas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, a necessidade de descentralização dos procedimentos para a concessão de diárias e passagens e atendendo ao art. 30 da I.N. PROAGI nº 03/2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar para o encargo de Assessor de Ordenador de Despesas em carácter consultivo dos limites de Recursos Orçamentários no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, a servidora DAIANE CAROLINA PAULINO, Matrícula SIAPE 2141982.

Art. 2º O SCDP atribui o perfil de ASSESSOR a responsabilidade de análise prévia das solicitações de viagem, em sua área de atuação, manifestando concordância ou discordância.

Art. 3º Este perfil, no âmbito da UNILA, é limitado à consulta dos limites de Recursos Orçamentários das Unidades, sendo vedada a manifestação quanto às aprovações de viagens.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 044, DE 30 DE MARÇO DE 2017. O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pro tempore por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, e considerando as atribuições estabelecidas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, a necessidade de descentralização dos procedimentos para a concessão de diárias e passagens e atendendo ao art. 30 da I.N. PROAGI nº 03/2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar para o encargo de Assessor de Ordenador de Despesas em carácter consultivo dos limites de Recursos Orçamentários no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, a servidora FRANCIELLE FRANZA, Matrícula SIAPE nº 2272503.

Art. 2º O SCDP atribui o perfil de ASSESSOR a responsabilidade de análise prévia das solicitações de viagem, em sua área de atuação, manifestando concordância ou discordância.

Art. 3º Este perfil, no âmbito da UNILA, é limitado à consulta dos limites de Recursos Orçamentários das Unidades, sendo vedada a manifestação quanto às aprovações de viagens.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 045, DE 30 DE MARÇO DE 2017. O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pro tempore por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, e considerando as atribuições estabelecidas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, a necessidade de descentralização dos procedimentos para a concessão de diárias e passagens e atendendo ao art. 30 da I.N. PROAGI nº 03/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para o encargo de Assessor de Ordenador de Despesas em carácter consultivo dos limites de Recursos Orçamentários no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, a servidora FABIANA CRISTIANE LAGASSE, Matrícula SIAPE nº 2142129.

Art. 2º O SCDP atribui o perfil de ASSESSOR a responsabilidade de análise prévia das solicitações de viagem, em sua área de atuação, manifestando concordância ou discordância.

Art. 3º Este perfil, no âmbito da UNILA, é limitado à consulta dos limites de Recursos Orçamentários das Unidades, sendo vedada a manifestação quanto às aprovações de viagens.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 046, DE 30 DE MARÇO DE 2017. O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pro tempore por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para aquisição de ativos de T.I.C. (equipamentos de comutação de pacotes de rede, armazenamento de dados e telefonia) visando atender as necessidades atuais da Universidade e demandas previstas para o decorrer do ano de 2017.

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento para Aquisição será composta por:

I – Integrante Requisitante: MARCELO NEPOMOCENO KAPP, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1798354, lotado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

II – Integrante Administrativo: NEILA EVANGELISTA, Administradora, SIAPE 2144158, lotada na Seção de Administração do Parque de Tecnologia da Informação;

III – Integrante da Área Técnica: ARMANDO JÚLIO FARIAS DA SILVA MORA GUERRA, Analista em Tecnologia da Informação, SIAPE 2146110, lotado na Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia.

Art. 2º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação, de acordo com o Art. 9º da IN 04/2014:

I – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar da Contratação;

II – Elaborar a Análise de Riscos; e

III – Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 3º A presente Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UNILA, com efeitos a partir de sua assinatura.

EDSON CARLOS THOMAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPLAN Nº 01, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designado pela Portaria UNILA nº 350/2011, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 1.260, art. 7º de 20 de setembro

de 2016.

Considerando a necessidade de se estabelecer normas para disciplinar a reestruturação de unidades organizacionais e atualização de regimento interno no âmbito da UNILA.

Considerando a Portaria UNILA nº 1260, de 20 de setembro de 2016, art. 3º, incisos IV e V.

Considerando a Portaria PROPLAN nº 003, de 16 de fevereiro de 2017, art. 2º, inciso I.

RESOLVE:

TÍTULO I

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º Instituir procedimentos para a reestruturação organizacional, elaboração e/ou atualização de regimento interno.

Art. 2º Estabelecer os processos referentes a demandas de reestruturação organizacional e regimento interno.

Art. 3º O disposto nesta instrução normativa aplica-se às unidades administrativas, acadêmicas e suplementares.

Capítulo II

Dos Tipos de Reestruturação

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Criação de unidade organizacional: introdução de uma nova unidade na estrutura organizacional que ainda não tenha equivalente ou similar em nenhuma macrounidade.

II – Transferência de unidade organizacional: transferência de unidades organizacionais entre macrounidades, independente da categoria da unidade a ser transferida.

III – Reorganização de unidade organizacional: modificação da estrutura organizacional dentro de uma mesma macrounidade.

IV – Extinção de unidade organizacional: dissolução de uma unidade organizacional, independente de sua categoria.

Capítulo III

Da Instrução Processual

Art. 5º Quando se objetivar a criação, transferência, reorganização e/ou extinção de estruturas organizacionais, a UNIDADE SOLICITANTE deverá instruir processo administrativo contendo:

I – Formulário de Proposta Técnica: Estrutura Organizacional, com as seguintes informações:

a) Tipo de proposta;

b) Identificação da unidade solicitante;

c) Identificação do ato normativo de criação da unidade organizacional;

d) Tipo de unidade;

e) Categoria da unidade;

f) Finalidade regimental;

g) Descrição da situação atual;

h) Descrição da situação proposta;

i) Detalhamento das competências da área criada, transferida, reorganizada e/ou extinta;

j) Justificativa da reestruturação proposta;

k) Organograma atual da área solicitante;

l) Organograma proposto da área solicitante;

m) Minuta do Regimento Interno com competências da área solicitante após a reestruturação;

n) Minuta do Regimento Interno com competências da área a ser criada;

o) Lista de Processos Afetados.

II – Formulário de Detalhamento de Necessidades de Recursos Humanos.

III – Formulário de Detalhamento de Necessidades de

Infraestrutura e Serviços.

§ 1º. É facultado a UNIDADE SOLICITANTE juntar demais documentos que considerar necessários ao embasamento de seu pedido, sem prejuízo do preenchimento dos formulários elencados no Art. 5º.

§ 2º. As Propostas Técnicas só poderão possuir mais de um tipo (criação, transferência, reorganização, extinção) nos casos em que a reestruturação necessite de ações integradas. Caso contrário, é necessário preencher um Formulário de Proposta Técnica: Estrutura Organizacional para cada pedido de reestruturação.

Art. 6º Quando se objetivar a atualização de Regimento Interno, a unidade solicitante deverá instruir processo administrativo contendo:

I – Formulário de Proposta Técnica: Atualização de Regimento Interno, com as seguintes informações:

- a) Identificação da unidade solicitante;
- b) Tipo de unidade;
- c) Detalhamento das atualizações propostas ao Regimento Interno;
- d) Justificativa para as atualizações propostas ao Regimento Interno;
- e) Minuta do Regimento Interno com competências da área solicitante após a atualização;
- f) Lista de Processos Afetados.

Art. 7º O processo administrativo contendo a documentação necessária deve ser encaminhada ao Departamento de Planejamento Estratégico (DPE) da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN).

Capítulo IV Das Competências

Art. 8º No que concerne as solicitações de criação, transferência, reorganização e/ou extinção de estruturas organizacionais caberão as seguintes competências:

I – à UNIDADE SOLICITANTE elaborar a proposta técnica e dar suporte a sua concretização após aprovação.

II – à PROGEPE analisar o Formulário de Detalhamento de Necessidades de Recursos Humanos preenchido pela UNIDADE SOLICITANTE, manifestar-se quanto a estas necessidades em até 15 dias úteis após recebimento de solicitação formal da PROPLAN e realizar a alteração no sistema SIGRH ao final do processo.

III – à PROAGI analisar o Formulário de Detalhamento de Necessidades de Infraestrutura e Serviços preenchido pela UNIDADE SOLICITANTE, manifestar-se quanto a estas necessidades em até 15 dias úteis após recebimento de solicitação formal da PROPLAN e realizar a alteração no sistema SIPAC ao final do processo.

IV – à PROPLAN analisar a proposta técnica; emitir Parecer Técnico em até 15 dias úteis após o recebimento formal das análises de recursos humanos e de infraestrutura e serviços, realizados pela PROGEPE e PROAGI, respectivamente, e atualizar a estrutura organizacional no sistema SIORG ao final do processo.

V – ao Gabinete da Reitoria analisar a oportunidade e conveniência da proposta técnica e encaminhar ao órgão colegiado competente.

VI – ao Órgão Colegiado deliberar sobre a proposta técnica dentro de sua área de competência descrita no Estatuto e Regimento Geral da UNILA.

Art. 9º No que concerne as solicitações de atualização de Regimento Interno caberão as seguintes competências:

I – à UNIDADE SOLICITANTE elaborar a proposta técnica e dar suporte a sua concretização após aprovação.

II – à PROPLAN analisar a proposta técnica; emitir Parecer Técnico em até 15 dias úteis após recebimento do processo administrativo e atualizar o Regimento Interno no sistema SIORG ao final do processo.

III – ao Gabinete da Reitoria analisar a oportunidade e conveniência da proposta técnica e encaminhar ao órgão colegiado competente.

IV – ao Órgão Colegiado deliberar sobre a proposta técnica dentro de sua área de competência descrita no Estatuto e Regimento Geral da UNILA.

Parágrafo Único. Somente poderão solicitar reestruturação organizacional ou atualização de Regimento Interno as unidades impactadas pela mudança ou a PROPLAN.

Capítulo V

Da Padronização e Fluxos de Processo

Art. 10 A PROPLAN emitirá Manual de Reestruturação Organizacional e Atualização de Regimento Interno com o detalhamento dos itens do art. 5º, formulários e orientações quanto aos padrões e fluxos que as unidades devem seguir.

Art. 11 A PROPLAN atualizará o Manual de Reestruturação Organizacional e Atualização de Regimento Interno sempre atentando as melhores práticas organizacionais.

Art. 12 É obrigatório o preenchimento dos formulários e a confecção do Regimento Interno da forma expressa no Manual de Reestruturação organizacional e atualização de Regimento Interno

Art. 13 A PROPLAN disponibilizará a última versão do Manual de Reestruturação Organizacional e Atualização de Regimento Interno, bem como seus formulários, no site institucional do DPE.

TÍTULO II

Capítulo Único

Das Disposições Finais

Art. 14 Nos casos em que o Parecer Técnico ou manifestações apontem condições desfavoráveis a implementação da proposta, o processo administrativo retornará a UNIDADE SOLICITANTE para conhecimento sem que haja deliberação por órgão colegiado.

Art. 15 Os processos administrativos com Parecer Técnico ou manifestações que apontem condições desfavoráveis somente serão passíveis de nova avaliação caso tais condições sejam sanadas ou na ocorrência de mudança substancial em sua proposta.

Art. 16 Os casos não previstos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela PROPLAN.

Art. 17 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Caetano Carlos Bonchristiani
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA PROPLAN Nº 04/2017

O Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças da Universidade Federal Da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria UNILA nº 350/2011, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 1.260, art. 2º, inciso XIV, de 20 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Função de Agente de Planejamento (AP) e

Apoio de Agente de Planejamento (Apoio):

AGENTES DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE	SERVIDOR	CARGO	SIAPE
EDUNILA	FABIO DOZZA DE MIRANDA	ECONOMISTA	2141318
ILAESP	MONICA FERNANDES CANZANI	ADMINISTRADORA	1322258
PRAE	ELIANE MICHELE DINIZ SANTOS	SECRETARIA EXECUTIVA	1658884
ILAAACH	EMERSON WAGNER DAS CHAGAS	ADMINISTRADOR	2144958
PROAGI	SANDRO LANDSKRON	GESTOR PUBLICO	1120204
APOIO			
UNIDADE	SERVIDOR	CARGO	SIAPE
ILAESP	RAFAEL APARECIDO DA SILVA	TEC. ASS.. EDUCACIONAIS	2135759
ILAAACH	ADRIANO DE OLIVEIRA NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO	2154608
PROGRAD	GERALDINO ALVES BARTOZEK	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO	1916526
PROAGI	THIAGO SANTOS GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO	2327121

Art. 2º – Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Função de Agentes de Planejamento (AP) e Apoio de Agente de Planejamento (Apoio):

AGENTES DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE	SERVIDOR	CARGO	SIAPE
EDUNILA	LUIZ FERNANDO KIIHL MATIAS	ADMINISTRADOR	1661292
ILAESP	FABIO DOZZA DE MIRANDA	ECONOMISTA	2141318
PRAE	IVONEI GOMES	ADMINISTRADOR	2520715
ILAAACH	SANDRO LANDSKRON	GESTOR PUBLICO	1120204
PROAGI	THIAGO SANTOS GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO	2327121
APOIO			
UNIDADE	SERVIDOR	CARGO	SIAPE
ILAESP	ERICO MASSOLI ICIANEL PEREIRA	ADMINISTRADOR	2145768
ILAAACH	EMERSON WAGNER DAS CHAGAS	ADMINISTRADOR	2144958
PROGRAD	VANESSA GABRIELLE WOICOLESKO	PEDAGOGA	1916955
PROAGI	RICARDO FERNANDO DA S. RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO	2142146

Art. 3º – O AP será responsável pelas seguintes atribuições:

- I. Elaboração, acompanhamento e detalhamento do Plano de Ação (PA);
- II. Acompanhamento dos indicadores e metas definidos no Planejamento Estratégico Institucional;
- III. Articulação interna dos projetos da área;
- IV. Elaboração, execução e acompanhamento orçamentário e financeiro do exercício;
- V. Acompanhamento dos prazos para instrução dos processos e remanejamento de verbas;
- VI. Levantamento de informações orçamentárias, de planejamento e de avaliação em suas áreas e repasse à PROPLAN;

Art. 4º – O Apoio será responsável pelas atribuições do AP nas ausências ou impedimentos deste agente.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 29 de Março de 2017.
CAETANO CARLOS BONCHRISTIANI
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

EDITAL PROGRAD Nº 033, DE 24 DE MARÇO DE 2017

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, conforme competências delegadas pela Portaria UNILA nº. 042, de 25 de janeiro de 2017, e nos termos da legislação, e CONSIDERANDO a Resolução CONSUN nº. 028/2014;

CONSIDERANDO os Editais PROGRAD nº. 009 e 019/2017;

RESOLVE:

Tornar público o resultado preliminar do apoio financeiro a docentes, para a realização de atividades pedagógicas pertencentes ao Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares (PVCC) a serem realizadas no primeiro semestre de 2017.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 O resultado final da análise dos pedidos de apoio supracitado encontra-se no Anexo I do presente Edital.

2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

2.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso, o pedido de reconsideração da decisão do Resultado Preliminar, relativa à avaliação e classificação da proposta apresentada.

2.2 Os pedidos de recurso deverão ser preenchidos exclusivamente segundo formulário eletrônico disponível no site <https://inscreva.unila.edu.br/>, nos dias 25 e 27 de março de 2017, devendo conter justificativas do motivo do desacordo em relação à decisão da PROGRAD.

2.3 Somente serão admitidos recursos que versem sobre falhas administrativas de julgamento quanto à classificação da proposta ou procedimentos adotados.

2.4 Não serão consideradas como recurso alterações no conteúdo da proposta inicial ou quando o preenchimento do formulário de recurso for realizado de forma incorreta.

3. DO RESULTADO FINAL

3.1 O resultado final será publicado no site da UNILA, no dia 30 de março de 2017.

PROF. DR. EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DO PROGRAMA DE APOIO À VIVÊNCIA DOS COMPONENTES CURRICULARES

1.1 PROPOSTAS VINCULADAS AO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA – ILAACH

Docente Proponente e Curso de Graduação	Componentes Curriculares	C H T o t a l	C H T P	N A	Recurso		Resultado Preliminar	
					Solicitado	Concedido		
1 Francieli Rebelatto Cinema e Audiovisual	CIA0004 - Fotografia CIA0013 - Produção Audiovisual	- 6 8	3 4	3 4	4 4	Diárias R\$ 880,00 Ingressos R\$ 600,00 Transporte R\$ 6.016,56 Valor Total R\$ 7.496,56	Diárias R\$ 880,00 Ingressos R\$ 600,00 Transporte R\$ 6.020,00 Valor Total R\$ 7.500,00	Deferido Parcialmente. Para que a proposta seja viabilizada parte da despesa do valor a ser gasto com transporte deverá ser custeado pelo Instituto. Valor Total do Transporte 8.903,50 Valor a ser custeado pelo Instituto é de R\$ 2.883,50.
2 Clovis Antonio Brighenti História América Latina	HIL0005 - História dos Povos Originários (Século XXI até antes da Invasão Ibérica em 1492)	- 6 8	6 8	0 0	3 9	Transporte R\$ 3.057,60 Ingressos R\$ 1.942,40 Valor Total R\$ 5.000,00	Transporte R\$ 3.057,60 Ingressos R\$ 1.847,40 Valor Total R\$ 4.905,00	Deferido.

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.2 PROPOSTAS VINCULADAS AO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA – ILACVN

Docente Proponente e Curso de Graduação	Componentes Curriculares	C . H . T o t a l	C . H . T	C . H . P	N . A	Recurso		Resultado Preliminar
						Solicitado	Concedido	
1 Hermes Jose Schmitz	BIO0073 - Estrutura da Terra e História da Biodiversidade	6 8	5 1	3 7	3 5	Diárias R\$ 4.814,94 Ingressos R\$ 185,00 Valor Total R\$ 4.999,94	Diárias R\$ 4.568,02 Ingressos R\$ 175,00 Valor Total R\$ 4.743,02	Deferido. Atividade Obrigatória conforme Projeto Pedagógico do Curso e Plano de Ensino do Componente Curricular.
2 Yunier Garcia Basabe	EFI0002 - Laboratório de Instrumentação para Engenharia Física EFI0001 - Introdução à Engenharia Física	6 8	3 4	3 4	3 2	Diárias R\$ 2.420,00 Valor Total R\$ 2.420,00	Diárias R\$ 1.870,00 Valor Total R\$ 1.870,00	Deferido.
3 Gladys Amélia Véliz Benito	SAU0097 - Gestão do Trabalho em Saúde SAU0098 - Direito Sanitário II	6 8	6 8	0 4	0 1	Diárias R\$ 2.100,00 Transporte R\$ 5.400,00 Valor Total R\$ 7.500,00	Diárias R\$ 1.950,00 Transporte R\$ 2.872,00* Valor Total R\$ 4.822,00	Classificado em lista de espera. Proposta não atendida por insuficiência de recursos financeiros. * Gasto com transporte partilhado entre PROGRAD e Instituto, que assumiria o valor faltante de R\$ 1.152,00.

1.3 PROPOSTAS VINCULADAS AO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA – ILAESP

Docente Proponente e Curso de Graduação	Componentes Curriculares	C . H . T o t a l	C . H . T	C . H . P	N . A	Recurso		Resultado Preliminar
						Solicitado	Concedido	
1 Ana Alice Aguiar Eleuterio	DSA 0011 Agroecologia DSA 0034 Políticas de Soberania e Segurança Alimentar	6 8	5 1	2 7	2 4	Diárias R\$ 3.100,00 Transporte R\$ 4.073,16 Valor Total R\$ 7.173,16	Diárias R\$ 2.700,00 Transporte R\$ 4.095,00 Valor Total R\$ 6.795,00	Deferido.
2 Sílvia Lilian Ferro	GER0007 - Fundamentos de América Latina III DSA0019 - Antropologia das Populações Rurais	5 2	4 3	9 8	3 8	Diárias R\$ 6.150,00 Transporte R\$ 1.916,62 Valor Total R\$ 8.066,62	Diárias R\$ 5.250,00 Transporte R\$ 2.250,00 Valor Total R\$ 7.500,00	Deferido.
3 Roberta Sperandio Traspadini	ECO0011 História do Pensamento Econômico RII0008 - Relações Internacionais e Integração Direito Internacional Público	6 8	6 8	0 8	5 6	Diárias R\$ 4.070,00 Transporte R\$ 1.500,00 Ingressos R\$ 1.850,00 Valor Total R\$ 7.420,00	Diárias R\$ 6.050,00 Ingressos R\$ 1.450,00 Valor Total R\$ 7.500,00	Deferido parcialmente conforme item 10.1 e 10.2, 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 do Edital PROGRAD nº 009/2017. Para que a proposta seja viabilizada o transporte deverá ser custeado pelo Instituto.
4 Guillermo Javier Diaz Villavicencio	DSA0033 - Gestão de Projetos.	6 8	3 4	3 4	8 8	Diárias R\$ 4.160,00 Ingressos R\$ 750,00 Valor Total R\$ 4.910,00	Diárias R\$ 2.560,00 Ingressos R\$ 462,00 Valor Total R\$ 3.021,60	Classificado em lista de espera. Proposta não atendida por insuficiência de recursos financeiros.

Segurança Alimentar										
5 Heloisa Marques Gimenez Ciclo Comum de Estudos	GER0005 - Fundamentos de América Latina I (Turmas 01 e 30)	-	6 8	6 8	0 3	8 3	Diárias R\$ 1.260,00 Transporte R\$ 2.545,50 Ingressos R\$ 252,00 Valor Total R\$ 4.057,50	Diárias R\$ 1.260,00 Transporte R\$ 3.372,50 Ingressos R\$ 252,00 Valor Total R\$ 4.057,50	Classificado em lista de espera. Proposta não atendida por insuficiência de recursos financeiros.	

1.4 PROPOSTAS VINCULADAS AO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO – ILATTI

Docente Proponente e Curso de Graduação	Componentes Curriculares	C . H . T o t a l	C . H . T	C . H . P	N . A	Recurso		Resultado Final	
						Solicitado	Concedido		
1 Ana Clarissa Stefanello	GEO0016 - Técnicas de Trabalho de Geografia Bacharelado	-	6 8	5 1	1 7	1 5	Diárias R\$ 4.992,00 Transporte R\$ 4.992,00	Diárias R\$ 4.680,00 Transporte viabilizado pelo Instituto. Valor Total R\$ 4.680,00	Deferido. Atividade Obrigatória conforme Projeto Pedagógico do Curso e Plano de Ensino do Componente Curricular.
2 Gabriel Rodrigues Da Cunha	Ateliê Integrado VIII (ARQ0110 - Arquitetura VIII e ARQ0111 - Urbanismo V) ARQ0105 - Canteiro Experimental III	-	8 5	2 8	2 7	2 9	Diárias R\$ 3.500,00 Transporte R\$ 3.940,50 Valor Total R\$ 7.420,00	Diárias R\$ 3.100,00 Valor Total R\$ 3.100,00	Deferido Parcialmente. Para que a proposta seja viabilizada o transporte será custeado pelo Instituto.
3 Leandro Trevisan	GEO0015 - Teorias da Cidade e do Urbanismo - Bacharelado / Geografia - Licenciatura	-	6 8	3 4	3 4	1 9	Diárias R\$ 4.620,00 Valor Total R\$ 4.620,00	Diárias R\$ 4.400,00 Valor Total R\$ 4.400,00	Deferido.
4 Karine Gomes Queiroz	ARQ0029 - Meios de Expressão e Representação I ARQ0084 - Poéticas Visuais I	-	6 8	4 1	2 7	1 4	Diárias R\$ 7.200,00 Ingressos R\$ 288,00 Valor Total R\$ 7.488,00	Diárias R\$ 3.712,00 Valor Total R\$ 288,00 4.000,00	Deferido
5 Celina Felício Verissimo	ARQ0056 - Arquitetura V ARQ0066 - Paisagem I ARQ0093 - Crítica e História da Arquitetura da Cidade III	-	7 4	7 4	0 5	2 5	Diárias R\$ 6.500,00 Valor Total R\$ 6.500,00	Diárias R\$ 7.280,00 Valor Total R\$ 7.280,00	Classificado em lista de espera. Proposta não atendida por insuficiência de recursos financeiros.
6 Noé Villegas Flores	ECI0040 - Mecânica de Solos I	-	1 0	6 8	3 4	2 4	Diárias R\$ 250,00 Valor Total R\$ 250,00	Diárias R\$ 1.200,00 Valor Total R\$ 1.200,00	Deferido conforme item 10.1 e 10.2, 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 do Edital PROGRAD nº 009/2017.
7 Ricardo Oliveira de Souza	ECI0047 - Estradas II	-	6 8	6 8	0 0	1 0	Diárias R\$ 550,00 Valor Total R\$ 550,00	Diárias R\$ 550,00 Valor Total R\$ 550,00	Deferido conforme item 10.1 e 10.2, 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 do Edital PROGRAD nº 009/2017.
8 Ana Carolina Parapinski dos Santos	ECI0124 - Dosagem de Concretos Convencionais e Especiais.	-	6 8	6 8	0 1	6 6	Diárias R\$ 4.000,00 Valor Total R\$ 4.000,00	Diárias R\$ 3.400,00 Valor Total R\$ 3.400,00	Indeferido conforme item 9.3 do Edital PROGRAD nº 009/2017.

Legenda:
C.H.T – Carga horária total C.H.T – Carga horária teórica C.H.P – Carga horária prática N.A – Número de atendidos

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto nos Editais PROGRAD Nº 092/2016, Nº 104/2016, Nº 111/2016, Nº 123/2016, Nº 007/2017 e Nº 027/2017

RESOLVE:

Tornar pública a convocação de discente para o Grupo do Programa de Educação Tutorial (PET)/Conexões de Saberes "Literatura e Cultura como espaços de integração da Universidade no projeto latino-americano".

1. DA VAGA

1.1 Fica disponibilizada uma vaga, devido à desvinculação de discente do Grupo.

1.2 A vaga será contemplada com bolsa concedida pelo PET.

2. DA CONVOCAÇÃO DE DISCENTE PARA VINCULAÇÃO AO PROGRAMA

2.1 O discente classificado em 10º lugar, mencionado no item 2 do Edital PROGRAD Nº 123/2016 e citado a seguir, está convocado para formalizar seu vínculo enquanto discente bolsista junto ao Programa.

Classificação	Nome do discente candidato	Modalidade
10º	Bruno Moll do Nascimento	Bolsista

2.2 O discente convocado deverá preencher o Termo de Compromisso e o Formulário de Cadastro, Anexos I e II deste Edital, assinar, recolher a assinatura do(a) tutor(a) e entregar o documento na Secretaria Acadêmica de vinculação do curso, ou no Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno (DAAA) da PROGRAD, na UNILA-Vila A, térreo, sala 3-B, das 08h às 18h, no período de 29 a 31 de março de 2017.

2.3 O Termo de Compromisso e o Formulário de Cadastro serão enviados pela tutora, através do e-mail eletrônico institucional do discente, bem como estarão disponíveis, em formato impresso no DAAA/PROGRAD, conforme local e horários citados no item 2.2.

2.4 Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não entregar o Termo de Compromisso na data definida no item 2.2.

2.5 Em caso de desclassificação, o candidato imediatamente sucessor, dentro do número de vagas, será convocado para assumi-la.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A participação de discentes no PET/Conexões de Saberes da UNILA não implicará, sob qualquer hipótese, vínculo de trabalho com a Universidade.

3.2 O discente bolsista fará jus a um certificado, emitido pela UNILA, indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no PET/Conexões de Saberes.

3.3 O discente vinculado ao PET deverá elaborar, mensalmente, até o dia 05 de cada mês, Relatório de Atividades, Anexo III deste Edital, a ser assinado pelo discente e pela tutora e entregue até o dia 10 de cada mês diretamente no DAAA.

3.4 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação, juntamente com a Comissão de Seleção.

Foz do Iguaçu, 28 de março de 2017.
 PROF. DR. EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS
 Pró-Reitor de Graduação

Anexo I ao Edital nº 035, de 28 de março de 2017

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu.....
, RG / RNE
 nº, CPF
 nº....., discente do curso de
 graduação
, matrícula nº....., participante do
 grupo PET/Conexões de
 Saberes
, na condição de (.....) Bolsista/ (.....) Não
 Bolsista, firmo perante a Universidade Federal da
 Integração Latino-Americana - UNILA, situada à Av.
 Tancredo Neves, 6731, Foz do Iguaçu -PR, inscrita no
 CGC/MF 11.806275/0001-33, representada pelo Pró-reitor
 de Graduação Eduardo de Oliveira Elias, e o Ministério da
 Educação, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco
 L, Brasília/DF, representado pelo Secretário de Educação
 Superior, o presente Termo de Compromisso de Aluno(a)
 do Programa de Educação Tutorial – PET. Este Termo
 reger-se-á pela observância do aluno signatário ao
 cumprimento das exigências da Lei no 11.180, de 23 de
 setembro de 2005 e da Portaria no 976, de 27 de julho de
 2013 e, ainda ao disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Respeitar a diversidade e pluralidade de ideias e opiniões dos demais membros dos grupos PET, da comunidade universitária e da sociedade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Preservar e incentivar a urbanidade e o desenvolvimento de atitudes éticas, como elemento de conduta individual.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Manter atualizados tanto seus dados cadastrais quanto o dos estudantes do grupo do PET junto à SESu/MEC.

CLÁUSULA QUARTA:

Apresentar, quando solicitado pela IES, os documentos que comprovem as atividades desenvolvidas junto ao PET.

CLÁUSULA QUINTA:

Não ser bolsista de qualquer outro programa.

CLÁUSULA SEXTA:

Reconhecer que a participação no Programa de Educação Tutorial, para efeitos de certificação, terá duração de 02 (dois) anos de atuação efetiva e comprovada no Programa, não se formando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Concedente em razão deste Termo de Compromisso.

E, para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo Aluno participante do PET e assinado pelo Pró-Reitor de Graduação (ou similar) da IES.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de _____.

DISCENTE

DOCENTE TUTOR

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Anexo II ao Edital nº 035, de 28 de março de 2017

FORMULÁRIO DE CADASTRO NO PET

Grupo PET/Conexões de Saberes

Docente Tutor(a)

Nome do discente (completo)

Data de Nascimento Nacionalidade Sexo

RG/RNE Órgão expedidor CPF

E-mail (institucional)

Telefone Celular

Endereço Número Complemento

Bairro Município CEP

Banco Agência Conta

Curso de Graduação Turno

Número da matrícula Ano de Ingresso Semestre

Foz do Iguaçu, ____ de ____ de ____.

_____ Assinatura do Discente

Para uso exclusivo do DAAA-PROGRAD	
Recebido em: ____/____/____	Assinatura e Carimbo do
Servidor	

Data de ingresso no Grupo PET Data de saída do Grupo PET

Data da Certificação

Anexo III ao Edital nº 035, de 28 de março de 2017

RELATÓRIO DE ATIVIDADES		
Discente:		RA:
Curso	de	Graduação:
Ano/Semestre:		
Grupo do PET:		
Docente Tutor:		
Período de abrangência deste Relatório: ____/____/____ a ____/____/____		
Dia	Carga horária	Descrição das atividades desenvolvidas
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
Total de horas:	Faltas: ____	Observações:
Discente		Docente Tutor(a)
_____		_____

_____ Foz do Iguaçu, PR de _____ de _____	Foz do Iguaçu, PR de _____ de _____
Para uso exclusivo do DAAA-PROGRAD	
Recebido em: ____/____/____	
Assinatura e Carimbo do Servidor	

EDITAL Nº 36, DE 28 DE MARÇO DE 2017

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução CONSUEN nº 013/2014, de 23 de julho de 2014, o Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Tornar pública a homologação das solicitações de apoio financeiro a discentes de graduação que visem a realização de pesquisa de campo, ou visitas técnicas, ou viagens de estudos para a realização de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

1. DAS SOLICITAÇÕES HOMOLOGADAS

1.1 Nos termos do item 5.2.1 do Edital PROGRAD nº 021/2017, foram homologadas, na primeira etapa de seleção, as seguintes solicitações:

Nome do discente	Curso de Graduação	Apoio solicitado para
Ana Leticia Yegros Cuevas	Arquitetura e Urbanismo	Viagem de estudo
Angélica Santamaría Alvarado	Arquitetura e Urbanismo	Pesquisa de campo
Benhur Azambuja Possatto	Engenharia de Energias	Visita técnica
Diego Orlando Fariña Ruiz	Arquitetura e Urbanismo	Pesquisa de campo
Elisa Juliana Oviedo Rojas	Arquitetura e Urbanismo	Pesquisa de campo Visita técnica
Fares Restrepo Guarín	Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	Viagem de estudo
Jefferson Leite Vilela	Cinema e Audiovisual	Pesquisa de campo Viagem de estudos
Jéssica Lima Bonfin	História- América Latina	Pesquisa de campo
Lorena Carolina Moncalvo Dalma	Saúde Coletiva	Pesquisa de campo
Maria Florencia Sosa Dutra	Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	Pesquisa de campo
Maria Soledad Caceres Añez	Arquitetura e Urbanismo	Pesquisa de campo Visita técnica
Micaele Jenifer de Araújo Ribeiro	Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	Pesquisa de campo
Pedro Lucas Gil Silva	Geografia – Bacharelado	Pesquisa de campo
Sonia Inés Varela	Letras – Artes e Mediação Cultural	Pesquisa de campo
Thales Ramos da Silva	Ciências Econômicas- Economia, Integração e Desenvolvimento	Pesquisa de campo Viagem de estudos
Yuri Esther Estrella Condezo	Engenharia de Energias	Visita técnica Viagem de estudos

1.2 Foram homologadas as solicitações de apoio que atenderam aos requisitos objetivos do Edital PROGRAD nº 021/2017.

1.3 As solicitações homologadas serão avaliadas com base nos critérios do item 7 do Edital PROGRAD nº 021/2017.

1.4 A homologação da solicitação não significa aprovação, que somente ocorre com a divulgação do resultado final.

2. DO CRONOGRAMA

	ATIVIDADE	DATA
1	Publicação do edital com a homologação das inscrições	28/03/2017
2	Publicação do edital com o resultado preliminar da avaliação das solicitações	06/04/2017
3	Prazo para interposição de recurso administrativo	07 a 10/04/2017
4	Publicação do Edital com o resultado da avaliação dos recursos administrativos	13/04/2017
5	Publicação do edital com o resultado final	13/04/2017
6	Assinatura do Termo de Compromisso pelos discentes	17 a 20/04/2017
7	Prazo para encaminhamento das solicitações à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN)	24/04/2017
8	Depósito dos auxílios em conta corrente, ou poupança informada pelo discente contemplado	10/05/2017
9	Entrega do relatório de atividades e dos comprovantes de passagens	Até 07 (sete) dias corridos após o término da atividade

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Dúvidas referentes ao Edital podem ser esclarecidas através do e-mail prograd.daad@unila.edu.br, do telefone 3576-7367, ou pessoalmente, no Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno, na UNILA Vila A, andar térreo, sala 3B, das 08h as 17h.

4.2 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PROF. DR. EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS

EDITAL PROGRAD Nº 37, DE 07 DE MARÇO DE 2017
O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, conforme competências delegadas pela Portaria UNILA nº. 042, de 25 de janeiro de 2017, e nos termos da legislação, e
CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução nº 005/2013 do Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*,
CONSIDERANDO o disposto no Edital PROGRAD 024/2017,
RESOLVE

Tornar público o resultado do processo de seleção de monitores para o Programa de Monitoria Acadêmica - PROMA, nas modalidades de monitoria voluntária e remunerada, no âmbito dos cursos de graduação, referente ao primeiro semestre letivo do ano de 2017.

1. DOS RESULTADOS.

1.1 O resultado dos processos seletivos encontra-se no anexo I do presente edital.

2. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

2.1 A assinatura do Termo de Compromisso, conforme anexo II do presente edital, seguirá os trâmites publicados no Edital PROGRAD nº 024 de 07 de março de 2017.

2.2 O discente monitor titular selecionado para o PROMA, o docente orientador, o coordenador de curso ou a coordenação do Ciclo Comum de Estudos, deverão realizar assinatura do Termo de Compromisso para

oficializar o início das atividades da monitoria.

2.3 Além da assinatura do Termo de Compromisso, para efetivar o início da vigência da monitoria, os monitores selecionados, conforme o anexo I desse edital, deverão confirmar o interesse nas bolsas remuneradas e não remuneradas (voluntárias) de monitoria no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, no Portal do Discente>Menu Monitoria>Meus projetos de monitoria.

2.4 A entrega dos Termos de Compromisso, devidamente preenchidos e assinados, conforme os itens 2.1 e 2.2, deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE no Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno – DAAA/PROGRAD, localizado na Sala 03B – andar térreo – UNILA VILA A nos dias 30 de agosto e 31 de março de 2017, das 08h às 17h.

2.5 O discente selecionado para a vaga de monitor bolsista deverá apresentar, no ato da entrega do Termo de Compromisso, os seguintes documentos:

a) cópia do RG ou RNE;

b) cópia do CPF;

c) comprovante bancário em que conste banco, nº da agência e nº da conta.

2.6 O candidato a monitor convocado para mais de um projeto de monitoria deverá aceitar somente uma convocação no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA e deverá recusar a(s) outra(s) convocação(ões) através do referido sistema, no Portal do Discente>Menu Monitoria>Meus projetos de monitoria, para que o coordenador do projeto convoque o próximo classificado, se for o caso.

2.7 O candidato a monitoria remunerada selecionado para mais de um projeto de monitoria deverá optar, no momento da assinatura e da entrega do Termo de Compromisso, por apenas um projeto, para desempenhar as atividades de monitor.

2.8 A chamada dos suplentes para assinatura do Termo de Compromisso será no dia 04 de abril de 2017, e está condicionada ao não comparecimento do monitor titular nas datas previstas no item 2.4.

2.9 Os monitores suplentes serão convocados, por meio do correio eletrônico da UNILA e deverão entregar o Termo de Compromisso até o dia 05 de abril de 2017 e seguir os trâmites mencionados nos itens 2.3, 2.4 e 2.5.

PROF. DR. EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
--

ANEXO I RESULTADOS DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO DOS MONITORES
--

PROJETOS DE MONITORIA VINCULADOS AO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA

Nome do Proponente	Curso de Graduação em que será ofertado o Componente Curricular da Monitoria	Componente Curricular	V.M.R.V.	RESULTADO			
				Monitor Bolsista Selecionado	Monitor Voluntário Selecionado	Suplentes	Não aprovado
Angela Maria de Souza	Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	Etnografia em Contextos Urbanos	1 0	Leonardo Pontes Ferreira	—	1º Edwin Alexander Sanabria Ospina 2º Reginaldo Rios de Oliveira 3º Karen Marques Rosso Ishiguro	—
Bernardo	Cinema e Audiovisual	Direção I	1 0	Luiz Gustavo	—	1º Willian Fragata dos	—

Teodorico Costa Souza						Brasileiro Peixoto de Moraes		Santos 2º Mauricio Silva Guardiano de Souza 3º Emilio Tiago Santor 4º Rafael Gomes de Jesus	
Bernardo Teodorico Costa Souza	Cinema e Audiovisual	Realização Documental	1 0	Rafael Gomes de Jesus	—	Felipe Eugenio Lovo	Emilio Tiago Santor Maurício Silva Guardiano de Souza Willian Fragata dos Santos		
Clovis Antonio Brighenti	História – América Latina	Fundamentos de América Latina I História dos Povos Originários (Século XXI Até Antes da Invasão Ibérica Em 1492)	1 0	Paula Fernanda Santos da Silva	—	—	—		
Cristiane Checchia	Letras, Artes e Mediação Cultural	Literatura da Comarca Platina Literatura da Comarca Amazônica	1 1	Carolina Guerra Pereira	Aracely Savio Rebour	Sonia Inés Varela	—		
Eduardo Dias Fonseca	Cinema e Audiovisual	Produção Audiovisual	1 0	Charles Leandro Holanda Izaquiel	—	1º Lincoln Andre Bolzon Hygino 2º Gabriel Pereira Magalhães 3º Camila Vital Paschoal 4º Libia Alejandra Castaneda Lopez 5º Maickol Alexander Ayala Larronda 6º Emilio Tiago Santor	Felipe Eugenio Lovo Brenda dos Santos Lelis		
Endrica Geraldo	História – América Latina	Liberalismo, Revolução e Democracia na Europa e Nos Estados Unidos	1 0	Rick Mateus Silva	—	1º Mônica Karla Magalhães Lima 2º Beatriz dos Santos Abreu 3º Miguel Miranda Ribeiro	—		
Fabio Allan Mendes Ramalho	Cinema e Audiovisual	Teorias Cinematográficas Contemporâneas	1 0	Libia Alejandra Castaneda Lopez	—	1º Mauricio Silva Guardiano de Souza	—		
Francieli Rebelatto	Cinema e Audiovisual	Direção de Fotografia II Fotografia	1 1	Maurício Silva Guardiano de Souza	Luiz Fernando Roos Todeschini	—	—		
Francisca Paula Soares Maia	Letras - Espanhol e Português Como Línguas Estrangeiras	Descrição Linguística I (espanhol /português)	1 0	Beatriz Freitas Julio	—	—	—		
Gabriel Henrique Bianco Navia	Música	Percepção e Apreciação Musical III Harmonia e Contraponto II	1 0	Não houve inscritos.					
Hernan Venegas Marcelo	História – América Latina	História, Patrimônio e Memória	1 0	Karen Julieth Garcia Galindo	—	—	Ezequiel Nascimento Santos		
Ignacio Del Valle Dávila	Cinema e Audiovisual	Cinema Mundial II Cinema Latino-Americano II	1 0	Libia Alejandra Castaneda Lopez	—	Winnie Carolina de Oliveira Galindo	Felipe Eugenio Lovo		
Josias Matschulat	Música	Percepção e Apreciação Musical I	1 0	Jorge Miguel Ruibal	—	Bruno Lermen Argenta	Leonardo Silva Braga		

Kira Santos Pereira	Cinema e Audiovisual	Trilha Sonora para Cinema e Audiovisual Espaço Sonoro Audiovisual	1 0	Emílio Tiago Santor	—	1º Luiz Gustavo Brasileiro Peixoto de Moraes 2º Mateo Felipe Bravo Ariza	—
Lorena Rodrigues Tavares de Freitas	Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	Teoria Sociológica Clássica	1 0	Romina Celsa Celona	—	1º Jorge Henrique Barros de Aquino dos Santos Silva 2º Eduardo Gonçalves Ueda 3º Lucas Arantes Miotti	Ademir Wille da Cruz Lina Sofia Mora Rios Skarlett Andressa Otto Leite
Senilde Alcantara Guanaes	Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	Introdução à Antropologia	1 0	Fernanda Pimentel Lopes	—	1º Edwin Alexander Sanabria Ospina	—
Taina Xavier Pereira Huhold	Cinema e Audiovisual	Genealogias da Arte no Ocidente	1 0	Gabriel Pereira Magalhães	—	1º Dalia Mercedes Espino Vegas 2º Cynthia Norma Consuelo Quitoran Retamozo 3º Tamara Nathaly Paniagua Baez 4º Laura Caroline Bueno Paiva 5º Yara Pires da Silva 6º Libia Alejandra Castaneda Lopez 7º Maurício Silva Guardiano de Souza	—
Taina Xavier Pereira Huhold	Cinema e Audiovisual	Televisão	1 0	Felipe Eugenio Lovo	—	1º Cynthia Norma Consuelo Quitoran Retamozo 2º Karen Nolasco de Oliveira 3º Maria Roseta Richini 4º Lincoln Andre Bolzon Hygino 5º Emílio Tiago Santor	Lucas Brunini Simões Padula
Virginia Osorio Flores	Cinema e Audiovisual	Leitura de Obras Audiovisuais Preservação Audiovisual	1 0	Willian Fragata dos Santos	—	Luiz Gustavo Brasileiro Peixoto de Moraes	Felipe Eugenio Lovo Cynthia Norma Consuelo Quitoran Retamozo

PROJETOS DE MONITORIA VINCULADOS AO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

Nome do Proponente	Curso de Graduação em que será ofertado o Componente Curricular da Monitoria	Componente Curricular	V · M · R ·	RESULTADO			
				Monitor Bolsista Selecionado	Monitor Voluntário Selecionado	Suplentes	Não Aprovados
Joylan Nunes Maciel	Medicina	Programa de Integração Ensino Serviço Comunidade VI Programa de Integração Ensino Serviço Comunidade I Programa de Integração Ensino Serviço Comunidade V Programa de Integração Ensino Serviço Comunidade III Tópicos Especiais de Informática em Saúde I Sistemas de Informação em Saúde	1 1	Arthur Dias Mendoza	Eder Aquiar da Silva	Paulo Lucas Capelini Frisso	—
Laura Cristina	Ciências Biológicas – Ecologia e	Anatomia e Morfologia Vegetal	1 0	Rafael Aldo Chuchon Lizarbe	Jhonatan de Almeida	Marlon Royer de Moraes	—

Carmen Justina Gamarra	Saúde Coletiva	Fundamentos de Epidemiologia	1 0	Derlis Gustavo Adolfo Duarte Zolán	—	1º Robert Steven Gutierrez Murillo 2º Lorena Carolina Moncalvo Dalmas 3º Maria Jose Cevallos Merchan 4º Samuel Limachi Choque 5º Rosana Karen Vieira dos Reis	Daiani Scheffer Felipe da Silveira Almeida Ingrid Nascimento Euclides
Cleilton Aparecido Canal	Engenharia Física	Cálculo de Funções de Uma Variável	1 0	Egon Piragibe Barros Silva Borges	—	Rodolfo Javier Talavera	—
Danubia Frasson Furtado	Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidad e	Histologia de Vertebrados	1 0	Cecilio Luis Correa Pérez	—	Géssyca Fernanda da Silva	Pilar Mireya Huatatocha Vargas Bianca Mello Cerato
Francisney Pinto do Nascimento	Medicina	Bases Fisiopatológicas e Farmacológicas dos Aparelhos Cardiovascular, Respiratório e Gênito-Urinário	0 1	—	Arthur de Freitas Andrade	—	—
Francisney Pinto do Nascimento	Medicina	Medicamentos e Drogas que atuam sobre o Sistema Nervoso Central	1 0	Arthur de Freitas Andrade	—	—	—
Francisney Pinto do Nascimento	Medicina	Matriz de Funcionamento Sistêmico Biológico V Matriz de Funcionamento Sistêmico Biológico III	0 1	—	Alessandro Bruch	Alejandro Augusto Lopez Silva	—
Joylan Nunes Maciel	Medicina	Programa de Integração Ensino Serviço Comunidade VI Programa de Integração Ensino Serviço Comunidade I Programa de Integração Ensino Serviço Comunidade V Programa de Integração Ensino Serviço Comunidade III Tópicos Especiais de Informática em Saúde I Sistemas de Informação em Saúde	1 1	Arthur Dias Mendoza	Eder Aquiar da Silva	Paulo Lucas Capelini Frisso	—
Laura Cristina	Ciências Biológicas – Ecologia e	Anatomia e Morfologia Vegetal	1 0	Rafael Aldo Chuchon Lizarbe	Jhonatan de Almeida	Marlon Royer de Moraes	—

Pires Lima	Biodiversidade								
Luiz Henrique Garcia Pereira	Biocienciologia	Genética Geral	1 0	Diego Fernando Cadena Mantilla	—	1ª Patricia Oliveira de Paula 2ª Nathalia Luana Cecchet	Rafael Aldo Chuchon Lizarbe Rodrigo de Lima Goncalves		
Luiz Henrique Garcia Pereira	Biocienciologia	Genética Geral Experimental	0 1	—	—	—	Maiara Caroline Wachholz Rodrigo de Lima Goncalves		
Michel Rodrigo Zambrano Passarini	Biocienciologia	Biologia Celular Experimental	1 0	Rafaela Alberton Favato	—	1º Felipe Justiniano Pinto 2º Vinicius Duarte Silva 3º James Jean-Baptiste	Luis Alberto Beltrán Marmol Rodrigo de Lima Goncalves Jhonatan Otto de Siqueira		
Newton Mayer Solorzano Chavez	Matemática	Geometria Analítica Espacial	1 1	Tiago Denadai Mantovani	Everton Wesley Livramento	1º Nicolas Valentin Molina Terra 2º Eduardo Felipe de Souza	—		
Oswaldo Hideo Ando Junior	Engenharia Física	Circuitos Elétricos I	1 1	Shirley Carla Chamby Espejo	Maiara Fernanda Garcia	1ª Lorena Stefania Acosta Zuñiga 2ª Libertad Wara Mamani Medrano 3ª Vanessa Maria Carolina Serrano Ardila 4ª Silvana Paola Moreira Ifrán	—		
Patricia Couto Goncalves Mauro	Matemática	Cálculo II Geometria Analítica Espacial Cálculo I Álgebra Linear I	1 1	Everton Wesley Livramento	Tiago Denadai Mantovani	—	—		
Patricia Couto Goncalves Mauro	Engenharia Física	Cálculo Avançado, Séries e Séries Cálculo Avançado, Séries e Sequências	1 0	Denis Porfirio Viveros Rodas	—	Libertad Wara Mamani Medrano	Lorena Stefania Acosta Zuñiga		
Peter Lowenberg Neto	Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	Fundamentos de Biogeografia	1 0	Jhonatan de Almeida	—	—	—		
Rodrigo Juliano Grignet	Medicina	Matriz de Funcionamento Sistêmico Biológico II Matriz de Funcionamento Sistêmico Biológico I Matriz de Funcionamento Sistêmico Biológico III	1 1	Rafael de Morais Cury	Jean Carlos Vanelli Alvaro Bladimir Suarez Cacuango Sancha Caroline Cavalcante Espinola Mangueira Lais Carneiro Rezende Lima Eduardo Cordeiro de Oliveira Beatriz Laurentiz de Souza Adriel Chihyun Chung Campos Claudia Carolina Ortiz Sanabria Barbara Alice Carvalho Gomes	—	Laryssa Pinheiro Stang Alejandro Augusto Lopez Silva Jhonathan Luiz de Gouveia		

Samuel Fernando Adami	Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	Geoprocessamento	1 0	Felipe Thiago Lopes Carvalho	—	1º Gustavo Ariel Gamarra Rojas 2º Flavia Maria Gomes 3º Fátima Rocio Benítez Fernández	Cristhian Ariel Flecha Giménez Jhonatan de Almeida		
Seidel Guerra Lopez	Medicina	Matriz de Funcionamento Sistêmico Biológico V	1 1	Aurora Mariah Garanhani Bonatto Guimaraes	Alejandro Augusto Lopez Silva	—	Arthur de Freitas Andrade Gabriel Felipe Tomazini João Eduardo Souza Samek Thaynara de Jesus Queiroz da Costa Lucas Dalla Nora Silva Matheus Lourenço Mendes		
Willian Zalewski	Engenharia Física	Programação de Computadores	1 1	Loise Rissini Kramer	Cristian Andres Ibañez Rodriguez	—	—		
Wilma Nancy Campos Arze	Medicina	Programa de Integração Ensino Serviço Comunidade VI Programa de Integração Ensino Serviço Comunidade V	1 1	Diego Henrique Campaneruti	Jhonathan Luiz de Gouveia	—	Alejandro Augusto Lopez Silva Thais Milene de Oliveira		

PROJETOS DE MONITORIA VINCULADOS AO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLITICA

Nome do Proponente	Curso de Graduação em que será ofertado o Componente Curricular da Monitoria	Componente Curricular	V M R	RESULTADO			
				Monitor Bolsista Selecionado	Monitor Voluntário Selecionado	Suplentes	Não Aprovados
Fernando Gabriel Romero	Relações Internacionais e Integração	Processos e Teorias da Integração	1 1	Fabrizio Ridissi	José Nicolás Albomoz	Gianna Lissette Leon Plua	—
Gonzalo Patricio Montenegro Vargas	Filosofia	Metafísica	1 1	Matheus Gonçalves de Souza	Thiago Jose Farias Paes	—	—
Henrique Coelho Kawamura	Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	Pré-Cálculo	1 0	Jose Maria Garcete Garcia	—	1º Fednel Saintil 2º Pedro Vitor Idefonso da Silva 3º Felipe Souza Davies 4º Bryan Joel Pareja Ramirez 5º Jefferson Steve Canteno Torres 6º Derlis Rolon Alqarin 7º Rafael Oliveira Figueredo 8º Fernando Souza Davies 9º Paul Jose Miranda Melo	Thaynan Lima E Silva

Henrique Coelho Kawamura	Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	Microeconomia	1 0	Jefferson Steve Canteno Torres	—	Juan Andrés Cañon Aya	—
Henrique Coelho Kawamura	Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	Matemática Aplicada à Economia II	1 1	Fednel Saintil	—	—	—
Jamur Johnas Marchi	Administração Pública e Políticas Públicas	Teoria das Organizações	1 1	Rafaela Pereira Viana	Roberson Jacques	—	—
Julio da Silveira Moreira	Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	Introdução à Sociologia	1 1	Elisane Ramirez Pires	Wellington Luciano dos Santos	—	—
Lucas Ribeiro Mesquita	Relações Internacionais e Integração	Introdução aos Estudos das Relações Internacionais	1 1	Fernando Henrique Damasio	Beatriz dos Santos Abreu	—	Lucas Duarte Vitorino de Paula Xavier Guerra Alberto Leon Henao Montoya Karen de Oliveira Campos Natalia Paola Benitez Yegros
Luciano Wexell Severo	Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	Formação Econômica da América Latina	1 0	Heliton Christoffer Carneiro	—	—	Gianna Lissette Leon Plua
Marcela Nogueira Ferrario	Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	Estatística Econômica	1 0	Gianna Lissette Leon Plua	—	Derlis Rolon Algarin	—
Mirella Farias Rocha	Serviço Social	Questão Social na América Latina I Questão Social e Serviço Social Questão Social na América Latina II	1 0	Reginaldo Marques Silva	—	—	—
Pedro Marcelo Staevie	Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	História Econômica Geral I	1 0	Eder Josue Saenz Pacavita	—	1°Ricardo Griaio da Silva 2°Marcos Vinicius Iglesias	—
Ramon Blanco de Freitas	Relações Internacionais e Integração	Teoria das Relações Internacionais II	1 0	Lucas Duarte Vitorino de Paula Xavier Guerra	—	—	Karen de Oliveira Campos
Ramon Blanco de Freitas	Relações Internacionais e Integração	Tópicos Especiais de Teoria das Relações Internacionais: Teorias da Paz e dos Conflitos	0 1	—	Gabriela Rosin Sartori	—	—
Roberta Sperandio Traspadini	Relações Internacionais e Integração	História do Pensamento Econômico	1 1	Fabio de Souza Rocha	—	—	—
Suellen Mayara Peres de Oliveira	Relações Internacionais e Integração	Modernidade, Estados Nacionais e Capitalismo na Europa	1 0	Ana Karolina Morais da Silva	—	Gabriela Rosin Sartori	Fernando Henrique Damasio Beatriz dos Santos Abreu Erika Marques de Sa Mayco Alejandro Macias

Tereza Maria Spyer Dulci	Relações Internacionais e Integração	Liberalismo, Revolução e Democracia na Europa e nos Estados Unidos História dos Estados Unidos	1 5	Lucio Renato Ribeiro Martins	—	—	Lucas Duarte Vitorino de Paula Xavier Guerra Ana Carolina Macedo Teixeira Bruno Luiz Camargo de Deus Daniela Cristiane de Rezende Cardoso Camila de Oliveira Ribeiro
--------------------------	--------------------------------------	---	-----	------------------------------	---	---	--

PROJETOS DE MONITORIA VINCULADOS AO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO

Nome do Proponente	Curso de Graduação em que será ofertado o Componente Curricular da Monitoria	Componente Curricular	Vagas	RESULTADO			
				Monitor Bolsista Selecionado	Monitor Voluntário Selecionado	Suplentes	Não Aprovados
Ana Carolina Parapinski dos Santos	Engenharia Civil de Infraestrutura	Dosagem de Concretos Convencionais e Especiais	1 1	Carlson Felipe do Nascimento Nicolau	Felipe Wilnes	Iago Reginato Rosa	—
Ana Clarissa Stefanello	Geografia – Bacharelado	Técnicas de Trabalho de Campo	0 1	—	Daniel Dantas Duarte	—	—
Andrea Cristina Furtado	Engenharia Química	Balanco de Massa e Energia	1 0	Loise Rissini Kramer	—	1° Pamela Cristina de Oliveira 2° Mateus Ferreira da Silva 3° Gustavo Alejandro Duarte Hasper	—
Aref Kalilo Lima Kzarn	Engenharia Civil de Infraestrutura	Estruturas de Aço e Madeira	0 1	Não houve candidatos inscritos.			
Celina Felicio Verissimo	Arquitetura e Urbanismo	Arquitetura V	1 0	Lucca Grzeczczek n Gonçalves	—	—	Angelica Paola Santamaria Alvarado Denise Ries Winckler Gustavo Florencio Laruta Castillo Mercedes Ibañez Ojeda
Egon Vettorazzi	Arquitetura e Urbanismo	Tópicos Especiais em Arquitetura e Urbanismo II	0 2	—	1° Denise Ries Winckler 2° Victor Hugo Quispe Poma	—	—
Eralcilene Moreira Terezio	Engenharia Química	Pré-Cálculo	1 1	Pedro Vitor Ildelfonso da Silva	Felipe Souza Davies	1°Rafael Oliveira Figueredo 2°Fernando Souza Davies 3°Paulo Eduardo dos Santos Junior 4°Andre Ricardo Pelegrino	Gustavo Alejandro Duarte Hasper Stevenson Pierre Louis

						dos Reis 5º Pablo Ariel Ramirez Nuñez 6º Elber Hugo Choque Alaca	
Eratcilene Moreira Terezio	Engenharia Civil de Infraestrutura	Pré-Cálculo	1 1	Pedro Vitor Idefonso da Silva	Felipe Souza Davies	1º Rafael Oliveira Figueredo 2º Fernando Souza Davies 3º Paulo Eduardo dos Santos Junior 4º Elber Hugo Choque Alaca	Bryan Joel Pareja Ramirez Gustavo Alejandro Duarte Hasper Hector Ausberto Zabaia Yujra Juliana Delamura Gomes Donald Molluce Fiana Noemi Centurion Duarte Liliana Cristina Cruz Salvador Paulo Sérgio de Toni Roland Estimable
Fabio Silva Melo	Engenharia Civil de Infraestrutura	Geometria Analítica	1 0	Jimmy Ernesto Mejia Ortiz	—	1º Jacqueline Hahn Bernardi 2º Felipe Souza Davies 3º Stevenson Pierre Louis 4º Rodrigo Wenceslao Apaza Choquehuanca	—
Gislaine Bezerra Pinto Ferreira	Engenharia de Materiais	Estrutura dos Materiais	1 0	Douglas Klaus Matsunaga	—	1º Ricardo Durelian 2º David José Barreto Aviles	—
Helena Fernanda Graf	Engenharia Civil de Infraestrutura	Gestão de Construção	0 2	Não houve candidatos inscritos.			
Helena Fernanda Graf	Engenharia Civil de Infraestrutura	Projetos de Arquitetura e Construção	0 2	Não houve candidatos inscritos.			
Helenice Maria Sacht	Engenharia Civil de Infraestrutura	Desenho Técnico	1 1	Vilson Fontana Bastos Junior	Paulo Eduardo dos Santos Junior	1º Jair Stivenz Castano Delgado 2º Alice Abelha Oliveira 3º Gabriela Valtier Santin 4º Diego Ferreira Goncalves da Silva	Jakelline Jard da Silva Pablo Ariel Ramirez Nuñez Ana Beatriz Rodrigues Gonzaga
Janine Padilha Botton	Engenharia de Energia	Química Geral	1 1	Julio Cesar de Melo	Giovanna Juliana Ghellere	1º Douglas Klaus Matsunaga 2º Vitoria Cecchetto Pereira 3º Jhon Steven Navarro Hoyos 4º Obed Ducles 5º Gustavo Alejandro Duarte Hasper	Cesar David Benitez Fiana Noemi Centurion Duarte
Jiam Pires Frigo	Engenharia Civil de Infraestrutura	Instalações Hidráulicas e Prediais	0 1	—	Fernando Souza Davies	—	—
Joylan Nunes Maciel	Engenharia de Materiais	Programação de Computadores	1 1	Ulysses Topdjian	Frannz Jhonathan Zea Ccatamayo	1º Cristian Andres Ibañez Rodriguez 2º Paulo Eduardo dos Santos Junior	—

Juliana Biondi Guanais	Geografia – Bacharelado	Teoria Sociológica Clássica	0 1	Projeto não será executado.			
Julio Cesar Bizarreta Ortega	Engenharia Civil de Infraestrutura	Fundações	0 1	—	Thays Car Feliciano de Oliveira	—	—
Karine Gomes Queiroz	Arquitetura e Urbanismo	Comunicação Visual Aplicada à Arquitetura e Urbanismo	1 0	Oswaldo Francisco Freitez Carrillo	—	1º Gabriele Batista Barbosa dos Santos 2º Matheus Soares Cherem 3º Katerine Stefany Borba Portillo 4º Vanessa Wilson Quinones Ornela 5º Ruben Dario Ayala Gomez	—
Katia Regina Garcia Punhagui	Engenharia Civil de Infraestrutura	Desenho Técnico	1 1	Paulo Eduardo dos Santos Junior	Rafael Oliveira Figueredo	—	Bryan Joel Pareja Ramirez Jakelline Jard da Silva Samanta Andrize Klering
Katya Regina de Freitas	Engenharia Química	Desenho Técnico	1 0	Vitoria Cecchetto Pereira	—	—	—
Leonardo dos Passos Miranda Name	Arquitetura e Urbanismo	Paisagem I	1 1	Ruth Noelia Carnete Galeano	Lidia Susana Tellez Ramos	1º Douglas de Almeida Farias 2º Vinicius Monção Silva 3º Micaela Alejandra Ponce	—
Leonardo dos Passos Miranda Name	Arquitetura e Urbanismo	Estudos Urbanos	1 1	Andrea Luiza Rodrigues	—	—	—
Mara Rubia Silva	Geografia – Bacharelado	Topografia	1 1	Vinicius Fernandes de Oliveira	Tais Souza Reis	—	—
Mara Rubia Silva	Engenharia Civil de Infraestrutura	Topografia Aplicada	0 2	—	Fernando Souza Davies	—	—
Mariana Ramos Reis Gaete	Engenharia de Energia	Geometria Analítica	1 0	Jimmy Ernesto Mejia Ortiz	—	1º Pâmela Cristina de Oliveira 2º Erik Souto de Moraes 3º Felipe Souza Davies 4º Bryan Joel Pareja Ramirez	Deborah Cristina Nardi Centurion Duarte David José Barreto Aviles
Mariana Ramos Reis Gaete	Engenharia de Materiais	Geometria Analítica	1 0	Rodrigo Wenceslao Apaza Choquehuanca	—	1º Jimmy Ernesto Mejia Ortiz 2º Erik Souto de Moraes 3º Felipe Souza Davies 4º Pâmela Cristina de Oliveira	—

Patricia Zandonade	Arquitetura e Urbanismo	Arquitetura III Urbanismo I	0 1	—	Heidy Anita Bello Gimenez	—	—
Rubens de Toledo Junior	Geografia – Bacharelado	Geografia e Método	1 1	Uly Herrera Busoni	Flavia Maria Gomes	1° Dawson Pinheiro Ferreira Junior 2° Elias Gomes da Silva 3° Gabriel Augusto Arantes de Souza	Tais Souza Reis
Ulises Bobadilla Guadalupe	Engenharia Civil de Infraestrutura	Resistência dos Materiais I	1 0	Fernando Souza Davies	—	—	Carlos Antonio Jarquin Jarquin Paulo Henrique Nunes Nascimento Julio Cesar Neuman Ortiz
Victor Arturo Martinez Leon	Engenharia Civil de Infraestrutura	Cálculo I	1 0	Sara Del Rocio Ochoa Avero	—	1° Loise Rissini Kramer 2° José Luis Tituaña Gualoto	Carlos Antonio Jarquin Jarquin Elber Hugo Choque Alaca Luz Gisselle Quevedo Sosa Teddy Hernandez Acarapi Ana Carolina Souto Etchamendi
Victor Arturo Martinez Leon	Engenharia Civil de Infraestrutura	Cálculo II	1 1	Luz Gisselle Quevedo Sosa	Loise Rissini Kramer	—	—
Victor Arturo Martinez Leon	Engenharia Civil de Infraestrutura	Cálculo III	1 0	Jacqueline Hahn Bernardi	—	Loise Rissini Kramer	—
Walfrido Alonso Pippo	Engenharia de Energia	Sistemas de Energia Solar	1 0	Benhur Azambuja Possatto	—	—	—

PROJETOS DE MONITORIA VINCULADOS AO CICLO COMUM DE ESTUDOS

Nome do Proponente	Curso de Graduação em que será ofertado o Componente Curricular da Monitoria	Componente Curricular	V.M.R.V.	RESULTADO			
				Monitor Bolsista Selecionado	Monitor Voluntário Selecionado	Suplentes	Não Aprovados
Emerson Pereti	Medicina	Português Adicional Básico	1 1	Resultado não divulgado pelo coordenador do projeto de monitoria.			
Felix Ceneviva Eid	Saúde Coletiva	Fundamentos de América Latina I	1 0	Projeto não será executado.			
Franciele Maria Martiny	Saúde Coletiva	Português Adicional Básico	1 0	Robert Steven Gutierrez Murillo	—	1° Eliana Noelia Valdez Lugo 2° Julia Pereira Matias 3° Beatriz dos Santos Abreu 4° Leandro Henrique Soares de Siqueira	Beatriz Freitas Julio Cristhian Ariel Flecha Giménez Pedro Vitor Ildelfonso da Silva Alberto Leon Henao Montoya Alvaro Bladimir Suarez Cacuanango Alvaro German Leiva Gomez Anderson Duarte de Alencar

								Carl-Alain Bien-Aime Delia Tamara Abegg Ovelar Jhoan Rodrigo Pérez Vargas Leticia Elizabeth Ocampos Rotela Maria Fernanda Cruz Castañeda Meliriane Farias Sarqes Patricia Pereira da Silva Roland Estimable
Helio Marques Gimenez	Geografia – Bacharelado / Relações Internacionais e Integração	Fundamentos de América Latina I	1 4	Anakelli Gonçalves de Carvalho	Susana Beatriz Arruda Maria Lilia Macedo Alberto Leon Henao Montoya Beatriz dos Santos Abreu	—	—	Ana Karolina Morais da Silva Rudy Alejandra Páez Sánchez
Hernan Venegas Marcelo	Ciências da Natureza	Fundamentos de América Latina I	1 0	Anna Florencia Diaz Segovia	—	—	—	1° Anakelli Gonçalves de Carvalho 2° Fernando Henrique Damasio 3° Susana Cristina de Brito Freire 4° Karen Julieth Garcia Galindo 5° Andrea Del Pilar Trujillo Rodriguez 6° Tarisio Moreira de Queiroga Junior 7° Gustaf Viniçius Viana Ramos 8° Matheus Alencar Fernandes Oliveira
Julio da Silveira Moreira	Filosofia – Licenciatura	Fundamentos de América Latina I	1 1	Anna Florencia Diaz Segovia	Hander Andrés Henao	—	—	1° Anakelli Gonçalves de Carvalho 2° Bianca Gabriele Mariz de Albuquerque 3° Alberto Leon Henao Montoya 4° Fernando Henrique Damasio
Laura Marcia Luiza Ferreira	Antropologia / Engenharia Química	Português Adicional Básico	1 0	Florencia Paez	—	—	—	—
	Letras – Espanhol e Português como Língua Estrangeira	Português Adicional Avançado II	1 0					

	a							
Marcos de Jesus Oliveira	Antropologia – Diversidade e Cultural Latino-Americana / Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	Fundamentos de América Latina I	1	1	Maria da Conceição Cardoso da Silva	Fernando Henrique Damasio	1° Damaris Starling Ferreira Araujo 2° Bianca Gabriele Mariz de Albuquerque	Felipe Nagual Paranhos Rabelo Beatriz dos Santos Abreu
Simone Beatriz Cordeiro Ribeiro	Cinema e Audiovisual / Letras – Artes e Mediação Cultural / Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	Português Adicional Básico	1	1	Andres Mauricio Garcia Torres	Maria Alejandra Pernia Ruiz	1° Luis Carlos Soriano Garcia 2° Roland Estimable	Fernando Henrique Damasio
Tatiana Pereira Carvalhal	Letras – Espanhol e Português como Língua Estrangeira / História - Licenciatura / Filosofia - Licenciatura	Português Adicional Básico	1	1	Laura Andrea Cristian Mosquera	Alberto Leon Henao Montoya	1° Maria Fernanda Cruz Castañeda 2° Roland Estimable	Beatriz Freitas Julio Cristhian Ariel Flecha Giménez Diego Amanco Silva Felipe Souza Davies Fernando Henrique Damasio Gabriel Pancera Aver Pedro Vítor Ildelfonso da Silva Robert Steven Gutierrez Murillo Janice Fatima de Souza Patricia Pereira da Silva Rocio Esther Gonzalez Farinha
Tereza Maria Spyer Dulci	Cinema e Audiovisual / Saúde Coletiva / Letras – Artes e Mediação Cultural / Relações Internacionais e Integração	Fundamentos de América Latina I Fundamentos de América Latina III	1	5	Lara Victoria de Moraes Sorbille	Ediane Hirle Alberto Leon Henao Montoya João Ricardo de Carvalho da Silva Fabio de Souza Rocha	—	—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, RG/RNE nº _____, CPF _____, discente regularmente matriculado(a) no Curso de _____, sob matrícula _____, no período (semestre) _____, considerando as normas estabelecidas pela Resolução nº005/2013 do Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore* e pelo Edital PROGRAD nº 024/2017, comprometo-me a executar as atividades de monitoria, na modalidade _____, vinculadas ao projeto de monitoria

_____ sob a orientação do(a) docente(a) _____. O presente Termo de Compromisso tem vigência no período de ____/____/____ a 22/07/2017.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de _____.

Documentos Anexos (exclusivo para monitores remunerados):
() cópia do RG/RNE () cópia do CPF () comprovante bancário

Monitor(a)	Docente Orientador(a)
_____	_____
Foz do Iguaçu, ____ de ____ de ____.	Foz do Iguaçu, ____ de ____ de ____.
Coordenação de Curso ou Coordenação de Área do Ciclo Comum de Estudos	

Assinatura/ Carimbo Foz do Iguaçu, ____ de ____ de ____.	
Pró-Reitoria de Graduação	

Assinatura/ Carimbo Foz do Iguaçu, ____ de ____ de ____.	

EDITAL PROGRAD Nº 38, DE 30 DE MARÇO DE 2017
O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, conforme competências delegadas pela Portaria UNILA nº. 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação, e
CONSIDERANDO a Resolução CONSUN nº. 028/2014;
CONSIDERANDO os Editais PROGRAD nº. 009, 019 e 033/2017;
RESOLVE:

Tornar público o resultado da análise dos recursos apresentados ao Edital PROGRAD nº 033/2017, de 24 de março de 2017, referente ao resultado preliminar Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares – PVCC, a ser desenvolvido no primeiro semestre letivo de 2017.

1. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

1.1 A análise dos recursos impetrados pelos candidatos, referente ao resultado preliminar sobre a avaliação do apoio financeiro a docentes, para a realização de atividades pedagógicas pertencentes ao Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares (PVCC) no primeiro semestre de 2017, constante nos Editais PROGRAD nº 009 e 019/2017, encontra-se elencada a seguir:

	Docente Proponente e Curso de Graduação	Componentes Curriculares	Resultado Final
1	Ana Alice Aguiar Eleuterio	DSA 0011 Agroecologia e DSA 0034 Políticas de Soberania e Segurança Alimentar	Deferido.
2	Ricardo Oliveira de Souza	ECI0047 - Estradas II	Deferido.
3	Heloisa Marques Gimenez	GER0005 - Fundamentos de América Latina I (Turmas 01 e 30)	Indeferido. As justificativas apresentadas não estão em consonância com os itens 9.3, 9.5, 10.2, 10.2.1 e 10.2.2 do Edital PROGRAD 009/2017.

Foz do Iguaçu, 30 de março de 2017.

PROF. DR. EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS
Pró-Reitor de Graduação

EDITAL PROGRAD Nº 39, DE 30 DE MARÇO DE 2017
O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, conforme competências delegadas pela Portaria UNILA nº. 042, de 25 de janeiro de 2017, e nos termos da legislação, e

CONSIDERANDO a Resolução CONSUN nº. 028/2014;
CONSIDERANDO os Editais PROGRAD nº. 009, 019, 033, e 038/2017;

RESOLVE:

Tornar público o resultado final do Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares – PVCC, a ser desenvolvido no primeiro semestre letivo de 2017

1. DO RESULTADO FINAL DO PVCC

1.1 O resultado final da análise dos pedidos de apoio supracitado encontra-se no Anexo I do presente Edital.

Foz do Iguaçu, 30 de março de 2017.

PROF. DR. EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS
Pró-Reitor de Graduação

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 011/2017, DE 28 DE
MARÇO DE 2017

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria Unila nº 384/2015, de 14 de abril de 2015, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 474/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor NOÉ VILLEGAS FLORES como Coordenador das Atividades de Estágio do curso de graduação em Engenharia Civil de Infraestrutura, nos termos da Resolução nº 05/2015-Conselho Superior de Ensino.

Art 2º Revogar a Portaria PROGRAD-UNILA nº 007 de 03 de fevereiro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 138 de 06 de fevereiro de 2015, pág. 12, que designou o servidor RODRIGO DE MELO LAMEIRAS, Professor do Magistério Superior, como Coordenador das Atividades de Estágio do curso de graduação em Engenharia Civil de Infraestrutura.

Art. 3º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução nº 05/2015-Conselho Superior de Ensino .

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS

PORTARIA PROINT UNILA Nº 03, DE 30 DE MARÇO DE
2017

O Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso de suas atribuições, nomeado por meio da Portaria UNILA Nº 842/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 798, de 02 de outubro de 2015, de acordo §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 21 de março, a portaria Proint/Unila nº 6/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 207, do dia 25 de maio de 2016, que designou para o encargo de representantes da Língua Francesa no Programa Idiomas sem Fronteiras, as seguintes

servidoras:

I. TITULAR – Angela Maria Erazo Munoz, Professora do Magistério Superior, Siape 2957145.

II. SUPLENTE – Cristiana Vieira, Professora do Magistério Superior, Siape 2086708.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO

EDITAL 07/2017 – PROINT/UNILA

Dispõe sobre o programa de intercâmbio para alunos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana para os programas BRACOL (Brasil-Colômbia) e BRAMEX (Brasil-México) no segundo semestre de 2017.

1. Das disposições preliminares

1.1 A Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), com base na Portaria UNILA nº 798/2015, e considerando a Resolução CONSUN nº 29/2014, torna pública a abertura das inscrições para os alunos que tem interesse em estudar em universidades colombianas e mexicanas no segundo semestre letivo de 2017.

2. Do objetivo

2.1 Possibilitar aos alunos de graduação da Unila a oportunidade de participação em programa de mobilidade internacional em Instituições de Educação Superior da Colômbia e do México, no âmbito do Programa BRACOL e do programa BRAMEX.

3. Do auxílio financeiro

3.1 Todas as vagas deste edital terão auxílio alimentação e hospedagem ofertadas pela universidade de destino.

3.2 Todas as despesas, incluindo passagem, seguro saúde, e de documentação correrão por conta do participante.

4. Das instituições de destino e das vagas

4.1 As instituições de destino, os respectivos cursos e vagas estão discriminadas no Anexo I deste edital.

4.2 Os cursos e o número de vagas poderão ser alterados, a qualquer tempo, a critério das instituições de destino.

5. Da duração da mobilidade

5.1 Os intercâmbios terão duração de um semestre prorrogável por mais um semestre a critério e de acordo com as instituições.

5.2 Caso haja o interesse em prorrogar a mobilidade, o aluno deverá enviar à Seção de Mobilidade Acadêmica via e-mail, um novo plano de estudos aprovado pelo coordenador do curso na UNILA até 10/11.

6. Das condições para inscrição

6.1 Para participar da seleção regida por este edital o estudante deve atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 Estar regularmente matriculado em curso(s) de graduação da UNILA no ato da inscrição;

6.1.2 Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou maior a 6 (seis);

6.1.3 Ter integralizado, no momento da inscrição, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso e não estar no semestre previsto para colação de grau;

6.1.4 Não estar com matrícula trancada ao longo do processo seletivo;

6.1.5 Não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional enquanto aluno da UNILA.

6.1.6 Não ter duas ou mais reprovações no semestre anterior.

6.2 As inscrições serão feitas preenchendo o formulário eletrônico de inscrição pelo portal INSCREVA. Os documentos necessários são os seguintes:

6.2.1 Plano de Estudos elaborado em conjunto com o respectivo coordenador de curso, e declaração de ciência dos termos deste edital comprometendo-se a cumprir todas as suas exigências e etapas Anexo II.

6.2.2 Histórico Escolar atualizado;

6.2.3 Carta de motivação, conforme orientações do anexo III (fazer *upload* do arquivo no formato “.pdf”);

7. Dos critérios de deleção

7.1 A seleção dos candidatos será realizada pela banca de seleção nomeados pela portaria Unila nº 1074/2015, de 26 de Novembro de 2015, revalidada pela portaria 0009 de 05 de Janeiro de 2017.

7.2 Os critérios para classificação dos selecionados levarão em conta:

7.2.1 O desempenho acadêmico do candidato, considerando entre outros, o IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) do aluno, progressão curricular (dando preferência ao aluno com o curso mais avançado) e a participação do aluno em projetos de ensino, pesquisa e extensão e apresentações de trabalho em eventos. Será atribuída pontuação para cada item conforme segue: IRA – 51 pontos, Carga Horária – 15 pontos (proporcional ao tempo concluído), Projetos até 12 pontos e apresentação de trabalhos até 12 pontos, Carta de Motivação – 10 pontos totalizando a nota máxima de 100 pontos. Cada projeto valerá 4,0 pontos (válidos de ensino, pesquisa e extensão) totalizando até 12 pontos e 3,0 pontos para cada trabalho apresentado apresentação de trabalhos, totalizando até o máximo de 12 pontos.

7.2.2 A banca de seleção tem autonomia para resolver casos omissos.

8. Das etapas de seleção

8.1 A seleção dos candidatos será feita em quatro etapas:

8.1.1 Primeira etapa: análise de documentação dos candidatos inscritos, divulgação da homologação preliminar, interposição de recursos, análise e homologação final;

8.1.2 Segunda etapa: Seleção dos candidatos e publicação do resultado final. Os alunos serão selecionados, considerando as vagas existentes.

8.1.3 Terceira etapa: Reunião de orientação dos selecionados. O aluno selecionado deverá comparecer a uma reunião com a Seção de Mobilidade Acadêmica na PROINT (Av. Silvio Américo Sasdeli, 1842, sala 101), na data constante do cronograma deste edital. Nessa ocasião, os alunos serão orientados quanto à documentação e procedimentos necessários para a candidatura em cada instituição de destino e demais assuntos relacionados ao processo de mobilidade, além da assinatura de “Termo de Compromisso de Mobilidade”. Em caso de ausência à reunião, por motivo justificado, o candidato terá 48h (quarenta e oito horas) para comparecer à PROINT e receber as orientações necessárias. Após esse prazo, o candidato será eliminado do processo seletivo.

8.1.4 Quarta etapa: Universidade de destino. Nesta etapa, a universidade de destino receberá a documentação do(s) aluno(s) indicado(s) pela Unila e realizará a sua própria seleção, de acordo com seus critérios institucionais. O candidato selecionado será informado, por e-mail, pela Seção de Mobilidade Acadêmica, da documentação

específica que deverá ser entregue, além dos prazos e procedimentos solicitados pela universidade de destino. O candidato que não entregar a documentação correta e não realizar os procedimentos exigidos pela universidade de destino, no prazo estabelecido será eliminado do processo.

9. Das cartas de aceite

9.1 A PROINT encaminhará à(s) universidade(s) a documentação específica do(s) candidato(s) selecionados. As instituições procederão à análise da(s) candidatura(s) e, em caso de aprovação, expedirão a(s) carta(s) de aceite.

10. Da desistência e reclassificação

10.1 O candidato que desistir da mobilidade deve manifestar sua decisão antes da reunião de que trata o item 8.1.3, o candidato que desistir após este período ficará impedido de participar em editais de mobilidade no semestre seguinte. Havendo desistência, será convocado o próximo candidato selecionado da lista de excedentes, por ordem de classificação.

12. Da interposição de recursos

12.1 A interposição de recurso deverá ser apresentada no prazo estabelecido pelo cronograma. Recursos apresentados após este prazo não serão considerados. O recurso deverá ser apresentado em formulário específico e entregue pessoalmente na Seção de Mobilidade Acadêmica ou através do e-mail mobilidade.proint@unila.edu.br. Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato.

13. Das disposições finais

13.1 A divulgação dos resultados das diversas etapas da seleção, bem como de eventuais editais complementares, serão feitas no site da Unila.

13.2 A comunicação direta com o aluno será feita por e-mail, pelo endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, sendo responsabilidade do aluno a indicação correta de seu endereço eletrônico.

13.3 Caberá ao aluno acompanhar a divulgação das informações no site da Unila durante todo o processo de seleção e durante o período de realização da mobilidade.

13.4 Dúvidas e pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados, exclusivamente, por e-mail para o endereço eletrônico <mobilidade.proint@unila.edu.br>.

13.5 Ao retornar à UNILA, o aluno deverá realizar um relatório sobre o período de mobilidade e entregá-la no prazo de 60 (sessenta) dias.

14. Cronograma

INSCRIÇÕES	03/04 até 25/04
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	27/04
RECURSOS REFERENTE A HOMOLOGAÇÃO	Até 01/05
RESULTADOS DOS RECURSOS	04/05
RESULTADO FINAL	Até 22/05
REUNIÃO ORIENTATIVA	Individual á combinar

Anexo I

Lista de universidades participantes

UNIVERSIDAD	PROGRAMAS DISPONIBLES PARA BRACOL 2-2016	Número de Vagas
Universidad Autónoma del Caribe-UAC	Diseño de Modas, Diseño Gráfico, Diseño de Espacios, Arquitectura, Administración de Empresas, Negocios y Finanzas Internacionales, Administración de Empresas Turísticas y Hotelerías, Contaduría Pública, Dirección y Producción de Radio y Televisión, Comunicación Social y Periodismo, Psicología, Ingeniería Industrial, Ingeniería Mecánica, Ingeniería de Sistemas	01
Universidad Católica de Colombia	https://www.ucatolica.edu.co/portal/programas/progr-amas-de-pregrado/	01

Instituto Tecnológico Superior de Poza Rica	Ingeniería Electromecánica, Ingeniería Industrial, Ingeniería en Sistemas Computacionales, Ingeniería Mecatrónica, Ingeniería Electrónica, Ingeniería en Gestión Empresarial, Ingeniería Petrolera, Ingeniería en Nanotecnología, Ingeniería en Energías Renovables, Contador Público, Ingeniería en Geociencias	02
---	--	----

Anexo II

Plano de estudos

Ver os critérios exigidos pela universidade escolhida.

Disciplinas					
Universidade de Destino (disciplinas a cursar)			UNILA (disciplinas correspondentes)		
Código da Disciplina	Nome da Disciplina e Número de Créditos	Carga Horária* (T:L:P:O:D)	Código da Disciplina	Nome da Disciplina e Número de Créditos	Carga Horária* (T:L:P:O:D)

P – Carga horária com descrição equivalente atividade teórica; L – atividade de laboratório; atividade prática; O – atividade orientada

Eu, _____ declaro que estou de acordo com todos os termos do edital para intercâmbio acima referido, e que envidarei os melhores esforços para cumprir o plano de estudos, consultando com antecedência o Coordenador do meu curso sobre quaisquer alterações neste plano.

Assinatura do candidato

Eu, _____ Coordenador do curso de graduação estou de acordo com a inscrição do aluno e comprometo-me, também, a analisar posteriormente os créditos cursados na instituição estrangeira para fins de aproveitamento de estudos.

Assinatura do coordenador do curso

Anexo III

Carta de motivação

Nesta carta o interessado deve descrever sua motivação para realização do intercâmbio e o conhecimento em relação a instituição anfitriã, deve ser escrito em fonte Times New Roman tamanho 12, em no máximo 02 laudas.

EDITAL PPGPPD 17/2017 de 28 DE MARÇO DE 2017

III. QUINTA CHAMADA COMPLEMENTAR PARA INGRESSO COMO ALUNO(A) REGULAR NO MESTRADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO

IV. O coordenador do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 67/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 13, de 20 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, considerando o disposto no Edital PPGPPD 38/2016 e Edital PPGPPD 56/2016, resolve publicar a quarta chamada complementar do processo seletivo e orienta os procedimentos para realização da matrícula, obedecendo a ordem de classificação por modalidade de concorrência e linha de pesquisa do Edital PPGPPD 56/2016.

V. 1. Em razão da desistência do candidato convocado no Edital PPGPPD 16/2017, convoca-se em chamada

complementar, para realização de matrícula no Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento, o(a) candidato(a):

VI. - ADRIAN CAMILO CABRERA SOLARTE

VII. 2. Orientações para matrícula:

VIII. i) Matrícula e início das aulas: A matrícula deverá ser realizada no dia 29/03/2017, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. O início das aulas é imediatamente após a matrícula efetuada. Recomenda-se fazer agendamento prévio através do e-mail da secretaria: secretaria.ppgppd@unila.edu.br.

IX. ii) Acesso ao PTI - Parque Tecnológico Itaipu: Todas as atividades do PPGPPD são desenvolvidas no PTI, situado no endereço Avenida Tancredo Neves, 6731 - Foz do Iguaçu – Paraná – Brasil. Para acesso ao PTI é necessário utilizar o crachá concedido pela Itaipu. O crachá é retirado ao lado da Barreira da Itaipu (Setor de Credenciamento) e o candidato(a) selecionado(a) deve apresentar um documento com foto para a retirada do mesmo. A matrícula será realizada na secretaria, Bloco 04 – Espaço 03 – Sala 05.

X. iii) Documentos necessários para a matrícula:

XI. 1. Cópia e original do Diploma de Graduação (ou certificado de conclusão de curso válido);

XII. 2. Cópia e original do Histórico Escolar da Graduação;

XIII. 3. Cópia e original do CPF (para brasileiros. Posteriormente, os estrangeiros que forem receber bolsa de estudo, deverão apresentar o CPF também);

XIV. 4. Cópia e original RG, RNE, DNI ou Passaporte com visto válido;

XV. 5. Cópias e originais do Título de Eleitor (somente para brasileiros);

XVI. 6. Certificado de Reservista (somente para brasileiros do sexo masculino);

XVII. 7. Curriculum Vitae (obrigatoriamente no formato Lattes para brasileiros);

XVIII. 8. Uma foto 3X4 colorida e recente (colar na ficha de matrícula);

XIX. 9. Ficha de matrícula devidamente preenchida.

XX. iv) O não comparecimento no prazo previsto será interpretado como desistência e o(a) candidato(a) perderá direito à vaga.

GILSON BATISTA DE OLIVEIRA

EDITAL PRPPG 32, DE 24 DE MARÇO DE 2017

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM TERCEIRA CHAMADA DO REMANEJAMENTO DE VAGAS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado e designado pela Portaria Unila nº 1401, de 12 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 239, de 16 de dezembro de 2016, torna público, pelo presente Edital, a convocação para matrícula em terceira chamada do remanejamento de 1 (uma) vaga de odontologia para a vaga de saúde coletiva, conforme ofício nº 152/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU-MEC.

Convocação do(a) suplente, para realização de matrícula:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
5º	1561	DERLIS ALBINO CABRERA COLLAR

1. DA MATRÍCULA

1.1. Para efetivação da matrícula, o(a) candidato(a)

selecionado(a), deverá entregar os documentos elencados no edital PRPPG 43/2016 na Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNILA, situada na Av. Silvio Américo Sasdelli, nº 1842, térreo, sala 01 – Vila A – Foz do Iguaçu, PR – Brasil.

1.2. A matrícula será feita, única e exclusivamente no período compreendido entre os dias 27 e 28 de março de 2017, das 08h30 as 16h30.

DINALDO SEPULVEDA ALMENDRA FILHO

EDITAL PRPPG 33, DE 28 DE MARÇO DE 2017 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – RETIFICAÇÃO DO EDITAL 48/2016

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado e designado pela Portaria Unila nº 1401, de 12 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 239, de 16 de dezembro de 2016, torna público, pelo presente Edital, a retificação da homologação das inscrições para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, referente ao edital 48/2016.

Onde se lê:

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nº DE ACEITOS	NOTA PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO CURRÍCULO	NOTA CURRÍCULO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	1481	LARISSA DJANILDA PARRA DA LUZ	29	5,80	61	1,22	7,02	CLASSIFICADO
2	1548	MAÍSA MELARA	28	5,60	57	1,14	6,74	CLASSIFICADO
3	1469	BÁRBARA CRISANE DA SILVA	26	5,20	62	1,24	6,44	CLASSIFICADO
4	1551	NATHALIE AZEVEDO DE FRANÇA	27	5,40	46	0,92	6,32	CLASSIFICADO
5	1561	DERLIS ALBINO CABRERA COLLAR	25	5,00	62	1,24	6,24	CLASSIFICADO
6	1483	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	26	5,20	52	1,04	6,24	CLASSIFICADO

Leia-se:

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nº DE ACEITOS	NOTA PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO CURRÍCULO	NOTA CURRÍCULO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	1481	LARISSA DJANILDA PARRA DA LUZ	29	5,80	61	1,22	7,02	CLASSIFICADO
2	1548	MAÍSA MELARA	28	5,60	57	1,14	6,74	CLASSIFICADO
3	1469	BÁRBARA CRISANE DA SILVA	26	5,20	62	1,24	6,44	CLASSIFICADO
4	1551	NATHALIE AZEVEDO DE FRANÇA	27	5,40	46	0,92	6,32	CLASSIFICADO
5	1483	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	26	5,20	52	1,04	6,24	CLASSIFICADO
6	1561	DERLIS ALBINO CABRERA COLLAR	25	5,00	62	1,24	6,24	CLASSIFICADO

DINALDO SEPULVEDA ALMENDRA FILHO

EDITAL PRPPG 34, DE 28 DE MARÇO DE 2017 CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM TERCEIRA CHAMADA DO REMANEJAMENTO DE VAGAS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA – RETIFICAÇÃO DO EDITAL 32/2017

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado e designado pela Portaria Unila nº 1401, de 12 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 239, de 16 de dezembro de 2016, torna público, pelo presente Edital, a retificação da convocação para matrícula em terceira chamada do remanejamento de 1 (uma) vaga de odontologia para a vaga de saúde coletiva, conforme ofício nº 152/2017/CGRS/DEDES/SESU/SESU-MEC.

Onde se lê:

Convocação do(a) suplente, para realização de matrícula:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
5º	1561	DERLIS ALBINO CABRERA COLLAR

1. DA MATRÍCULA

1.1. Para efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) selecionado(a), deverá entregar os documentos elencados no edital PRPPG 43/2016 na Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNILA, situada na Av. Silvio Américo Sasdelli, nº 1842, térreo, sala 01 – Vila A – Foz do Iguaçu, PR – Brasil.

1.2. A matrícula será feita, única e exclusivamente no período compreendido entre os dias 27 e 28 de março de 2017, das 08h30 as 16h30.

Leia-se:

Convocação do(a) suplente, para realização de matrícula:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
5º	1483	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS

1. DA MATRÍCULA

1.1. Para efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) selecionado(a), deverá entregar os documentos elencados no edital PRPPG 43/2016 na Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNILA, situada na Av. Silvio Américo Sasdelli, nº 1842, térreo, sala 01 – Vila A – Foz do Iguaçu, PR – Brasil.

1.2. A matrícula será feita, única e exclusivamente no período compreendido entre os dias 28 e 29 de março de 2017, das 08h30 as 16h30.

DINALDO SEPULVEDA ALMENDRA FILHO